



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Diretoria Geral de Odontologia do CBMERJ

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2021

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação emergencial em caráter excepcional, fundamentada no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças**, dos equipamentos odontológicos relacionados neste TR pertencentes às Odontoclínicas e Unidades de Atendimento Odontológico (UAO) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definidos, a fim de atender às necessidades da Diretoria Geral de Odontologia (DGO) do CBMERJ para manter em funcionamento os serviços odontológicos da corporação.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

FAMÍLIA	CÓD. DO ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
49	0100.040.0001	46683	SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA COM REPOSICAO DE PECAS	SERVIÇO	1

1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento da Secretaria de Estado de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro do ano de 2021. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Célula de Crédito:	162674 / 2300000000/ 3390/0/3300000
	166100 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

Unidade:	
Código da Gestão	00001
Unidade Orçamentária:	16610
PTRES:	162674
Programa de Trabalho:	10182029926740000 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE INTERNO
Fonte de Recurso:	2300000000
Natureza de Despesa:	33903917

1.2 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Em respeito ao disposto na lei nº 8666/1993, considerando a natureza para a aquisição emergencial do objeto supracitado, sugere-se que a contratação seja realizada através da dispensa de licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, calculado após a verificação das propostas contidas nas tabelas de cotação de preços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e taxa de deslocamento.

2. JUSTIFICATIVA:

A garantia da assistência médico-hospitalar em Unidades de Saúde próprias da Corporação está prevista no artigo 44 da Lei Estadual nº 279 de 1979 e tem sua regulação mais recente publicada internamente no Boletim SEDEC/CBMERJ nº 16, de 28 de janeiro de 2015, como “Normas de Utilização do Sistema de Saúde do CBMERJ” (RIO DE JANEIRO, 2015a). O Fundo de Saúde do CBMERJ, estabelecido no § 2º do artigo 48 da Lei Estadual nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Estadual nº 3.465, de 14 de setembro de 2000, destina-se à promoção da atenção à saúde do bombeiro militar e seus dependentes contribuintes do Fundo de Saúde, nas condições ou nas limitações impostas na legislação e regulamentação própria, ofertando assim, um sistema de saúde de melhor qualidade aos bombeiros militares e seus dependentes.

A Diretoria Geral de Odontologia, dentre outras atribuições, é a responsável por formular, implantar e gerenciar a política de saúde oral do CBMERJ objetivando a plena satisfação das necessidades de seus militares e dependentes, trabalhando para ser uma instituição reconhecida como centro de referência técnico-científico em odontologia, se responsabilizando pela promoção, manutenção e difusão dos conceitos de saúde oral.

Para o alcance desse padrão de qualidade, faz-se necessário, porém, registrar que a maioria dos serviços e atendimentos realizados em odontologia são dependentes de equipamentos odontológicos e seus periféricos, e para que tais equipamentos sejam mantidos em perfeitas condições de uso, sem causar interrupção no funcionamento das Unidades, é necessário que os mesmos recebam manutenção.

A corporação não dispõe de equipe própria para realizar serviços de manutenção nos equipamentos e a maioria deles encontra-se fora do período de garantia. Portanto, a melhor forma que se avaliou para atender a essa necessidade, seria a contratação de uma empresa especializada em realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, como será detalhado neste TR.

O CBMERJ possui atualmente 43 unidades odontológicas (entre fixas e móveis) localizadas em todo o Estado do Rio de Janeiro, distribuídas por 23 cidades, com 98 consultórios odontológicos. São, portanto, cadeiras odontológicas e diversos equipamentos e periféricos, como fotopolimerizadores, amalgamadores, aparelhos de ultrassom, aparelhos de Raios-X, autoclaves, bombas a vácuo, peças de mão (caneta de alta rotação, micromotor, contra ângulo, peça reta), peças de mão para realização de implantes, cubas ultrassônicas, compressores, seladoras, plastificadoras, entre outros, totalizando 2.563 equipamentos (a relação completa será detalhada em tabela abaixo).

Todos esses equipamentos hoje pertencentes às unidades de assistência odontológica do CBMERJ estão em condições de funcionamento e aptos a continuar recebendo manutenção, garantindo a viabilidade técnica e econômica de uma contratação de empresa especializada para realizar esse tipo de serviço.

A ausência dos serviços de manutenção no sistema DGO poderá ensejar, a curto prazo, problemas pontuais nos atendimentos odontológicos ocasionados por defeitos decorrentes do uso e desgaste dos equipamentos; e a longo prazo a redução da oferta de atendimento ou mesmo sua interrupção, com impacto direto na prestação dos serviços e na qualidade do atendimento nas especialidades odontológicas oferecidas pela DGO.

Considerando a dificuldade do mercado atual em entender a complexidade do serviço e as condições necessárias para atender às 43 unidades odontológicas do CBMERJ e suas peculiaridades, apresentando

propostas com valores discrepantes, conforme SEI-270064/000164/2021,

Considerando que o atual contrato, de nº 36/2020 com a empresa GLOBAL MED, tem vigência até 18/08/2021 e que a empresa sinalizou sua decisão de não renovar o contrato, conforme consulta realizada pela Gestora no SEI-270066/000094/2021;

Considerando a dificuldade de execução contratual apresentada pelas duas empresas anteriores e a incapacidade de atender o contrato, devido a sinalização de não renovação da empresa atual, esta Diretoria iniciou um novo processo, já em andamento para nova contratação da prestação desse serviço, que tramita no SEI-270064/000164/2021.

Considerando que o objeto em referência, por contemplar muitos equipamentos, peças e Unidades de Saúde assistidas, apresenta características peculiares;

Considerando a dificuldade em apurar preços similares, nas mesmas condições contratuais solicitadas, através de outras fontes de pesquisa, o que retarda a conclusão dessa etapa, essencial para uma formação de preços diversificada e necessária para estimativa orçamentária na contratação.

Considerando que a marcha processual para a nova contratação não será concluída em tempo hábil, ou seja, até o término de vigência do Contrato atual.

Considerando a imprescindibilidade do serviço para o pleno funcionamento das atividades traçadas por essa Diretoria, conforme já sinalizado.

Considerando que foi iniciado um processo de contratação emergencial, mas por desistência de participação das duas primeiras empresas e importante discrepância de valores apresentados pela terceira colocada, a marcha processual que constava no SEI-270064/000406/2021 foi encerrada.

Considerando que devido à imprescindibilidade do serviço, foi realizado um chamamento público no último dia 20 de julho, conforme Ata de Reunião SEDEC/COOREQ, que consta no documento 19830029 do SEI-270064/000406/2021, onde as empresas informaram sobre as dificuldades observadas no Termo de Referência apresentado, e que foram sugeridos alguns ajustes, de forma a tornar o documento mais próximo da realidade mercadológica;

A Diretoria Geral de Odontologia vem por meio deste, fundamentada no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, solicitar em caráter excepcional a contratação emergencial para a prestação do serviço retromencionado para que não haja interrupção dos atendimentos odontológicos.

A não contratação deste serviço poderá resultar na incapacidade de atendimento destas especialidades nas Unidades Odontológicas, ferindo ao direito à assistência odontológica, médico-hospitalar dos militares do CBMERJ e seus dependentes, nas condições ou nas limitações impostas na legislação e regulamentação própria, conforme previsto no item 5, do inciso IV, do art. 45, da Lei nº 880/85.

2. 1 CONSIDERAÇÕES GERAIS - HISTÓRICO

Devido a complexidade do objeto, que trata de serviços a serem executados em todo o estado do Rio de Janeiro, com imprevisibilidade no quantitativo de manutenções corretivas, a divergência de valores apresentados, cabem alguns esclarecimentos considerando o histórico de contratação do serviço em tela:

A primeira contratação do serviço de manutenção dos equipamentos odontológicos no CBMERJ, com a empresa TX, foi de 60 meses no total, com o valor superior a R\$700.000,00 (setecentos mil Reais) anuais;

Considerando que no processo sucessor, a empresa Tecnomed que arrematou o pregão, apresentou um percentual expressivo de desconto do valor estimado de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil Reais), alcançando o valor contratual final menor que R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais);

Considerando a grande dificuldade desta empresa em cumprir com as exigências contratuais dentro do valor proposto, ocasionando a rescisão contratual pelo órgão público; A empresa sofreu punições por má execução do mesmo, sendo uma advertência, conforme processo SEI-27/320/000014/2019, e uma suspensão do direito de licitar por um período de 90 dias (SEI-270320/000004/2020);

No intuito de evitar a descontinuidade de serviço, a empresa GLOBAL MED assumiu o remanescente contratual atuando até a presente data;

Considerando a dificuldade das duas empresas anteriores em atender o serviço proposto, devido a sinalização de não renovação da empresa GLOBAL MED, esta Diretoria iniciou um novo processo, já em andamento para nova contratação da prestação desse serviço, que tramita no SEI-270064/000164/2021.

Neste atual processo licitatório em andamento, o SEI-270064/000164/2021, conforme citado no Item 2 deste TR, referente à justificativa da contratação emergencial em tela, os técnicos desta administração pública têm encontrado cotações com valores muito discrepantes, o que demonstra a dificuldade em estabelecer um valor máximo que seja exequível e que atenda à demanda dos serviços a serem contratados;

As empresas que participaram do chamamento público citado anteriormente, apresentaram em reunião, na semana seguinte, várias dificuldades que seriam enfrentadas na execução do contrato. O objetivo do chamamento público foi apresentar às empresas do mercado atual a complexidade e a abrangência do serviço odontológico do CBMERJ, no intuito de evitar cotações inexequíveis que poderão posteriormente acarretar em dificuldades na execução do serviço a ser prestado conforme pode ser observado no histórico apresentado.

Durante a pesquisa de mercado realizada para o processo que encontra-se em andamento, verificou-se um contrato já homologado, com similaridade de serviços e quantitativos de equipamentos, pertencente à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (SEI-350115/000208/2020). Os valores nele apresentados são significativamente maiores;

Conclui-se com este histórico que a administração pública tem como objetivo evitar a descontinuidade deste serviço imprescindível a Odontologia do CBMERJ através desta contratação emergencial, que deve ser exceção conforme a Lei nº 8666/ 93, art. 37, inciso XXI, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

A contratação emergencial se justifica devido a dificuldade em manter os contratos anteriores , seja por rescisão por parte da Administração pública ou pelo não interesse de não renovação por parte da contratada, devido a valores incompatíveis apresentado pelas empresas com a realidade mercadológica atual no intuito de contratar com o órgão público sem o entendimento da real complexidade desse serviço que abrange 43 Unidades Odontológicas distribuídas em todo o Estado do Rio de Janeiro. Fato que pode ser observando analisando o valor do contrato da primeira empresa contratada pelo CBMERJ há anos atrás ser muito superior ao do contrato atual, que apresenta uma gama maior de equipamentos a serem mantidos. Ressalta-se também o contrato atual da Polícia Militar, com uma estrutura muito similar a do CBMERJ e com um valor muito superior ao de vigência atual do CBMERJ.

Mediante o exposto, o histórico justifica a contratação emergencial e enfatiza a impossibilidade de manter valores adequados para a execução desse serviço e orienta as empresas participantes quanto a importância do entendimento pleno do escopo do objeto para que as propostas encaminhadas estejam dentro da realidade mercadológica e em condições plenas de atender às necessidades do serviço da Odontologia do CBMERJ.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, a ser contratado é de interesse da Corporação, pois não há nos quadros do efetivo da Corporação, profissionais habilitados para tais funções. Os serviços deverão contemplar, no mínimo, os itens descritos nos procedimentos básicos dos serviços (item 3.2 deste TR) e nas Tabelas III, IV, V, VI e VII do Item 4 deste documento (Quantitativo).

Tal solução, considerando o escopo dos serviços detalhados abaixo, contempla o determinado pelo artigo 15 do Decreto nº 46.687, de 03 de julho de 2019, que institui e regulamenta a Política Básica de Manutenção no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Esta Política determina que todos os órgãos elaborem o Plano Anual de Manutenção.

Abaixo consta a Tabela I, que informa sobre os equipamentos odontológicos do CBMERJ que receberão as manutenções preventivas e/ou corretivas. Estas quantidades poderão sofrer alterações com aditivos ou supressões ao logo da execução contratual, visto que pode haver inclusão de novos equipamentos após o término do período de garantia contratual ou exclusão em função de baixa de bens patrimoniais, influenciando principalmente a Manutenção PREVENTIVA, que apresenta um serviço definido mensalmente, baseado na quantidade de aparelhos de cada Unidade.

TABELA I - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

EQUIPAMENTO	TIPO DE MANUTENÇÃO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	CORRETIVA	46
APARELHO DE SOLDA	CORRETIVA	13
APARELHO DE RAO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	PREVENTIVA E CORRETIVA	87
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	PREVENTIVA E CORRETIVA	70
AUTOCLAVE	PREVENTIVA E CORRETIVA	89
BOMBA À VÁCUO	PREVENTIVA E CORRETIVA	67
CADEIRA ODONTOLÓGICA	PREVENTIVA E CORRETIVA	98
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	CORRETIVA	283

COMPRESSOR	PREVENTIVA E CORRETIVA	81
CONTRA-ÂNGULO	CORRETIVA	271
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	CORRETIVA	18
CUBA ULTRASSÔNICA	CORRETIVA	44
DESTILADOR DE ÁGUA	CORRETIVA	8
EQUIPO (CART/ACOPLADO)	PREVENTIVA E CORRETIVA	98
EQUIPO PORTÁTIL	CORRETIVA	1
FOTOPOLIMERIZADOR	PREVENTIVA E CORRETIVA	179
LOCALIZADOR APICAL	CORRETIVA	16
MICRO MOTOR	CORRETIVA	287
MOCHO	CORRETIVA	191
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	CORRETIVA	13
MOTOR DE BANCADA	CORRETIVA	30
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	CORRETIVA	5
PEÇA RETA	CORRETIVA	266
PLASTIFICADORA À VÁCUO	CORRETIVA	19
RECORTADOR DE GESSO	CORRETIVA	8
REFLETOR	PREVENTIVA E CORRETIVA	98
SELADORA	PREVENTIVA E CORRETIVA	66
UNIDADE AUXILIAR DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	PREVENTIVA E CORRETIVA	98
VIBRADOR DE GESSO	CORRETIVA	13
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	PREVENTIVA E CORRETIVA	2.563

3.1 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A tabela II relaciona todas as unidades da Diretoria Geral de Odontologia a serem contempladas no futuro contrato, que estão distribuídas em 24 municípios, por todo o estado do Rio de Janeiro:

TABELA II - LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
OBM	ENDEREÇO
1 - 1ª ODONTOCLÍNICA - Quartel do Comando Geral	Praça da República 45 - Centro 20211-350 - Rio de Janeiro - RJ.
2 - 2ª ODONTOCLÍNICA - Campo Grande	Av. Cesário de Melo 3226 - Campo Grande 23050100 - Rio de Janeiro - RJ
3 - 3ª ODONTOCLÍNICA - São João de Meriti	Av. Automóvel Clube 1035 - 25565-120 - São João de Meriti - RJ
4 - 4ª ODONTOCLÍNICA - HCAP	Av. Paulo de Frontin 876 - Rio Comprido 20311-119 - Rio de Janeiro - RJ
5 - OMNSP - Penha	Av. Nossa Senhora da Penha 25 - Penha 21070-390 - Rio de Janeiro - RJ
6 - OMVOS - Niterói	Rua Marquês do Paraná 134 - Centro 27600-000 - Niterói - RJ
7 - ODONTOCLÍNICA GBS - Barra da Tijuca	Av. Ayrton Senna, 2001 - Fundos - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-000
8 - OMCTAGA - Campinho	Rua Domingos Lopes 336 - Campinho 21310120 - Rio de Janeiro - RJ
9 - OMMPPC - Guadalupe	Av. Brasil 23800 - Guadalupe 21660001 - Rio de Janeiro - RJ
10 - OMMOGS - Nova Iguaçu	Av. Gov. Roberto Silveira 1221 - Posse 26145-000 - Nova Iguaçu - RJ
11 - OMCG - Campos *	Rua Ten. Cel. 909 - Tamandaré 28035-042 - Campos dos Goytacazes - RJ
12 - SOMO - Serviço Odontológico Móvel (Metropolitano)	Av. Nossa Senhora da Penha 25 - Penha 21070-390 - Rio De Janeiro - RJ
13 - CEPO - Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas	Av. Quintino Bocaiuva S/Nº - Charitas 24360-020 - Niterói - RJ
14 - UAO 1º GMAR - Botafogo	Av. Repórter Nestor Moreira 11 - Botafogo 22290-210 - Rio de Janeiro - RJ
15 - UAO 2º GMAR - Barra da Tijuca	Av. Lucio Costa S/Nº - Barra Da Tijuca 22520-020 - Rio de Janeiro - RJ
16 - UAO 3º GMAR - Copacabana	Praça Coronel Eugênio Franco 02 - Copacabana 22070-020 - Rio de Janeiro - RJ

17 - UAO 2º GBM - Méier	Rua Aristides Caire 56 - Méier 20775-090 - Rio de Janeiro - RJ
18 - UAO 11º GBM - Vila Isabel	Rua 8 De Dezembro 456 - Vila Isabel 20550-200 - Rio de Janeiro - RJ
19 - UAO 12º GBM - Jacarepaguá	Rua Henriqueta 99 - Tanque 22375-130 - Rio de Janeiro - RJ
20 - UAO 24º GBM - Irajá	Av. Brasil 19001 - Irajá 21530-000 - Rio de Janeiro - RJ
21 - UAO CSM - São Cristóvão	Av. Bartolomeu de Gusmão 850 - São Cristóvão 21941-160 - Rio de Janeiro - RJ
22- UAO 19º GBM - Ilha do Governador	Estrada do Galeão, 1465 - Jardim Guanabara 21931-383 - Rio de Janeiro - RJ
23 - UAO 14º GBM - Duque de Caxias	Rua Dr. Manoel Telles 1767 - Prainha 25010-090 - Duque de Caxias - RJ
24 - UAO 20º GBM - São Gonçalo	Av. São Miguel 44 - São Miguel 24445-680 - São Gonçalo - RJ
25 - UAO Charitas - Niterói	Av. Quintino Bocaiuva S/Nº - Charitas 24360-020 - Niterói - RJ
26 - UAO 7º GBM - Barra Mansa *	Avenida Homero Leite 352 - Saudade 27400-000 - Barra Mansa - RJ
27 - UAO 22º GBM - Volta Redonda*	Rua Governador Luiz Monteiro Portela 346 - Aterrado 27293-080 - Volta Redonda - RJ
28 - UAO DBM 2/22º - Valença *	Rua Dom Rodolfo Pena 359 - Bairro de Fátima 27600-000 - Valença - RJ
29 - UAO DBM 5/22º - Vassouras *	Praça Duque De Caxias 60 - Centro 27700-000 - Vassouras - RJ
30 - UAO 23º GBM - Resende *	Avenida Marcílio Dias 550 - Jardim Jalisco 27500-000 - Resende - RJ
31 - UAO DBM 2/5º - São Fidélis *	Avenida José Perligeiro de Abreu 93 - Barão de Macaúbas 28400-000 - São Fidelis - RJ
32 - UAO 21º GBM - Itaperuna *	Avenida Santos Dumont 40 - Aeroporto 28380-000 - Itaperuna - RJ
33 - UAO 18º GBM - Cabo Frio *	Avenida Nilo Peçanha 256 - Centro 28901-010 - Cabo Frio - RJ
34 - UAO 27º GBM - Araruama *	Rodovia Engenheiro Rubens Caminha, RJ 124 Km 37 - Rio Do Limão 28970-000 - Araruama - RJ
35 - UAO 9º GBM - Macaé *	Rua Alfredo Becker 290 - Centro 29910-190 - Macaé - RJ

36 - UAO 10º GBM - Angra dos Reis *	Rua Dr. José Elias Rabha S/Nº - Jardim Balneário 23900-000 - Angra dos Reis - RJ
37 - UAO DBM 1/26º - Mambucaba *	Rua Espírito Santo 02 - Vila Residencial 23908-000 - Mambucaba - RJ
38 - UAO 26º GBM - Paraty *	Av. Roberto Silveira, 800 - Parque Ypê, 23970-000 Paraty - RJ
39 - UAO DBM 1/15º - Três Rios *	Rua Tiradentes 287 - Cantagalo 25805-170 - Três Rios - RJ
40 - UAO 6º GBM - Nova Friburgo *	Praça da Bandeira 1027 – Vila Nova 28630-040 - Nova Friburgo - RJ
41 - UAO 15º GBM - Petrópolis *	Av. Barão do Rio Branco 1957 - Centro 25680-275 - Petrópolis - RJ
42 - UAO 16º GBM - Teresópolis *	Rua Guandu 680 - Pimenteiras 25963-620 - Teresópolis - RJ
43 - SOMO - Serviço Odontológico Móvel (Interior) *	Praça da Bandeira 1027 - Centro 28540-000 - Nova Friburgo - RJ

*** Unidades localizadas com deslocamento maior que 140 km, ida e volta, considerando o QCG como ponto de partida.**

3.2 PROCEDIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIÇOS

3.2.1 A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas realizada por pessoal especializado, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;

3.2.2 A manutenção preventiva consistirá na manutenção efetuada em intervalos mensais, de acordo com a descrição na Tabela III do Item 4 do TR (Quantitativo), destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento do item, sendo todo tipo de serviço de inspeção sistemática, ajustes, conservação e eliminação de defeitos. Os procedimentos a serem realizados na manutenção preventiva visam o prolongamento da vida útil do equipamento e consistem, entre outros, nos serviços de:

a) Inspeção e revisão geral (elétrica, eletrônica, mecânica e hidráulica): consiste na inspeção visual (verificação da integridade do equipamento, com regulação/calibração do sistema elétrico, eletrônico, ou sistemas específicos do equipamento de modo a garantir a funcionalidade do mesmo, com qualidade padrão. Manutenção física da carcaça do equipamento e de seus componentes internos como placas de circuito impresso; folgas; desgastes das engrenagens e botões; amassados ou ferrugens na pintura) e limpeza do equipamento (utilizando procedimentos, ferramentas e produtos de limpeza específicos para o equipamento);

b) Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos e outras peças e acessórios com a vida útil vencida;

c) Lubrificação geral;

d) Inspeções para verificação de existência de vazamentos de ar e água;

e) Limpeza;

f) Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;

g) Aferição e posterior calibração do equipamento.

3.2.3 Os serviços de **manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal**, sendo obrigatória a realização de visita agendada a todos os locais de prestação dos serviços (Tabela II), nos dias úteis, no horário de 08 às 17 horas, visando o atendimento aos equipamentos relacionados na Tabela III. O agendamento para a realização da visita mensal de manutenção preventiva em cada unidade da DGO é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizado PREVIAMENTE com o fiscal setorial da respectiva unidade, para evitar intercorrências. É obrigação do CONTRATANTE enviar para a empresa o nome dos fiscais setoriais e o contato de cada unidade, para que os agendamentos possam ser realizados;

3.2.4 A manutenção corretiva com ou sem troca de peças: Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas, inajustáveis, danificadas, ou que não funcionam adequadamente porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos. Visa a correção imediata de defeitos dos equipamentos de uso odontológico e contempla aqueles relacionados na Tabela I e conforme a descrição de serviços nas Tabelas III, IV, V, VI e VII deste TR, deixando-os em perfeito estado de uso. A substituição de peça deverá ser feita por outra de configuração idêntica ou superior, original, nova e/ou recomendadas pelo fabricante;

É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado dos equipamentos.

3.2.5 Os serviços de **manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade**, mediante solicitação da CONTRATANTE, para a correção de defeitos ou falhas em qualquer dos equipamentos listados anteriormente. As visitas para manutenção corretiva poderão ser realizadas nos dias úteis, de 08 às 17 horas e nas unidades com atendimento de emergência 24 horas também poderão ocorrer eventualmente nos sábados, domingos e feriados, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno pela CONTRATANTE;

3.2.6 Nos casos de serviços de **manutenção corretiva** a serem realizados em unidades cujo deslocamento seja superior a 140Km (considerando a distância de ida e volta e sendo o Quartel do Comando Geral do CBMERJ, situado à Praça da República, número 45, Centro-Rio de Janeiro, CEP: 20211-350, como ponto de partida), a CONTRATADA fará jus ao recebimento de uma **taxa de deslocamento** independente do local do chamado, cujo valor será estipulado após definição da empresa vencedora, pelo menor preço global. Nessa lógica, haverá no contrato um saldo destinado ao pagamento desta taxa. Cabe esclarecer que as unidades que a contemplam estão assinaladas com *, na tabela II.

3.2.7 Este saldo destinado à taxa de deslocamento teve seu cálculo baseado da seguinte forma: considerando que de agosto de 2020 a julho de 2021 (12 meses) foram realizados 116 deslocamentos da atual empresa contratada superiores a 140 km, destinados à serviços de manutenção corretiva; considerando a vigência prevista de 180 dias e um acréscimo de 25%, esta DGO obteve uma estimativa de 73 eventos a serem contemplados com o pagamento da taxa de deslocamento. Este quantitativo será utilizado para fins de envio de propostas das empresas interessadas. O valor contratual será definido após análise das propostas recebidas.

3.2.8 Cabe esclarecer que a informação relacionada à quantidade de taxas de deslocamento a receber é uma estimativa que será usada como parâmetro para se alcançar um saldo que atenda às demandas. Esta não deve ser considerada como número absoluto que deva nortear a execução do contrato.

3.2.9 O pagamento desta taxa está vinculado a **serviço de manutenção corretiva executado**; caso a empresa realize mais de um deslocamento para a realização de um mesmo serviço, não haverá implicação de novo pagamento, assim como a manutenção corretiva realizada em um equipamento que ainda se encontra no período de garantia do serviço executado (90 dias);

3.2.10 Os serviços de manutenção corretiva realizados em unidades com deslocamento superior a 140 km, mas que forem realizados no mesmo dia da manutenção preventiva programada, **NÃO** farão jus ao pagamento da taxa de deslocamento.

3.2.11 Os serviços de **manutenção preventiva** em unidades com deslocamento superior a 140km **não farão jus** ao pagamento da taxa de deslocamento, por haver um entendimento de que tal serviço está no planejamento da empresa e a proposta enviada já contempla todos os custos referentes aos mesmos.

3.2.12 No caso de **manutenção corretiva sem troca de peças**, além do já descrito acima para manutenção corretiva em geral, estão incluídos os seguintes serviços: drenagem, regulagens, retirada de vazamentos, retirada de mau contato, ajustes, rebobinamento de motor, testes de funcionamento e reparos em geral (válvulas, drenos, filtros, etc.);

3.2.13 A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por

outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva;

3.2.14 A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para manutenção corretiva em qualquer das Unidades relacionadas nesse TR no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do chamado via telefone ou *e-mail* emitido por militar responsável pela Unidade solicitante, devidamente autorizado. Cabe ressaltar que não há limites para o número de chamados;

3.2.15 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser realizados nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, entre 08 e 17 horas. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Unidade, excepcionalmente, tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, como sábados, domingos e feriados, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno pela CONTRATANTE;

3.2.16 Em todas as visitas de **manutenção preventiva**, a CONTRATADA deverá emitir Ordem de Serviço, a ser assinada e carimbada pelo técnico da CONTRATADA e por militar designado da unidade, especificando os serviços realizados;

3.2.17 Em todas as visitas de **manutenção corretiva**, a CONTRATADA deverá emitir Ordem de Serviço, a ser assinada e carimbada pelo técnico da CONTRATADA e por militar designado da unidade, especificando o equipamento, o tipo de problema apresentado e sua causa, e indicando o conserto realizado, citando as peças, componentes ou acessórios substituídos, se for o caso;

3.2.18 No caso de impossibilidade de identificação e correção do defeito técnico na própria Unidade da DGO, ou em caso de necessidade da troca de peças não disponíveis no momento da visita de manutenção corretiva, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, mediante autorização do militar responsável da unidade que deverá confeccionar uma cautela a ser assinada e carimbada pelo técnico da CONTRATADA e por militar designado da unidade, devendo ser preenchida com todas as informações do equipamento que será removido;

3.2.19 A CONTRATADA deverá incluir em seus serviços a remoção e o transporte dos equipamentos odontológicos, sem ônus adicionais para a contratante;

3.2.20 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina da CONTRATADA necessitará de prévia autorização do Militar responsável pela Unidade de Saúde. Nesse caso, as despesas com a retirada, a remessa e a devolução correrão por conta da CONTRATADA;

3.2.21 Havendo ou não necessidade de substituição de peças para os casos descritos no item 3.2.13, a CONTRATADA deverá realizar o reparo e devolver o equipamento à unidade no **prazo máximo de oito dias úteis**. Na devolução deverá ser gerada Ordem de Serviço, a ser assinada e carimbada pelo técnico da CONTRATADA e por militar designado da unidade (fiscal setorial), especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando o conserto realizado, citando as peças, componentes ou acessórios substituídos, se for o caso;

3.2.22 Em casos excepcionais, quando da impossibilidade técnica de cumprimento do prazo estipulado no item 3.2.21 para devolução do equipamento, a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, a título de empréstimo, sem qualquer ônus, equipamento similar ou superior durante todo o período do reparo, restrito aos equipamentos com maior risco de causar paralisação do serviço: compressor, autoclave e bomba a vácuo;

3.2.23 Caso haja impossibilidade de realização da manutenção corretiva com ou sem troca de peças nos prazos conforme descrição no item 3.2.21, como por exemplo por dificuldades com fornecedores, transporte e outros, a CONTRATADA deverá apresentar documento com justificativa e comprovação do fato, submetendo-o à Comissão de Fiscalização, que poderá conceder novo prazo para devolução dos equipamentos retirados.

3.2.24 O contrato a ser celebrado contará com uma reserva financeira de R\$ 125.384,60, destinada exclusivamente às despesas que a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, referentes à reposição/substituição de peças utilizadas nos serviços de **manutenção corretiva**. Este saldo é baseado na relação de peças substituídas do contrato vigente, com acréscimo de 25%, e a de seus respectivos valores praticados no mercado (2071995) conforme cotações com fornecedores.

3.2.25 Devido a especificidade do objeto, as quantidades de peças a serem substituídas são imprevisíveis. Portanto, as informações relacionadas à descrição, quantidade de peças e os valores de mercado dos anexos supracitados serão usadas apenas como parâmetros para se alcançar um saldo que atenda às demandas, mas não devem ser considerados como números absolutos que devam nortear a execução do contrato.

3.2.26 O reembolso do valor gasto pela CONTRATADA, a ser realizado pelo CONTRATANTE, referente às peças, está vinculado à apresentação de três orçamentos. Ficará a cargo do fiscal setorial da unidade o acompanhamento deste processo, com a verificação dos orçamentos, para posterior aprovação do melhor custo-benefício ao erário e ao serviço odontológico. O modelo de

documento de aprovação de orçamento para execução do serviço de manutenção corretiva segue como Anexo V neste TR. A Nota fiscal referente a compra da peça, também deverá ser apresentada.

3.2.27 Nos casos de **manutenção corretiva** com troca de peças no valor até R\$80,00, a **CONTRATADA** estará isenta da apresentação de três orçamentos, tendo como base:

-A planilha SEI anexo 20804395, que justificou o saldo das peças baseado na memória de cálculo do contrato vigente;

- A memória de cálculo atual, acrescida de 25% no intuito de estimar o saldo deste contrato,

- O somatório de todas as peças de valor inferior a R\$ 80,00, que correspondem a 24,6% do saldo de peças equivalentes ao acréscimo estimado na memória,

- As peças normalmente de pequeno porte e baixo valor financeiro, facilmente mantidas, que possam ser substituídas de imediato pelo técnico na hora da visita, (exemplo: lâmpadas, mangueiras, rolamentos, arruelas, etc...), sem causar um impacto orçamentário e agilizando as manutenções mais frequentes.

3.2.28 O preenchimento de todas as Ordens de Serviço deve conter exatamente a mesma descrição dos serviços conforme constam nas Tabelas da Administração de manutenção preventiva e corretiva incluídas no item 4 deste TR. Os técnicos da **CONTRATADA** deverão ter conhecimento do teor das tabelas e dos descritivos dos serviços, especialmente das manutenções corretivas, para o correto lançamento na Ordem de Serviço, tendo a mesma nomenclatura, evitando assim o uso de sinônimos que possam dificultar o entendimento e aprovação pelo fiscal setorial e/ou pela Comissão de Fiscalização;

3.2.29 Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.2.30 Caso a Contratada execute os serviços a que se refere o item 3.2.29, sem a autorização prévia da **CONTRATANTE**, e disto resulte a perda da garantia oferecida pelo fabricante do equipamento, ela assumirá todos os ônus a que estaria sujeito o fabricante do equipamento durante o período remanescente da garantia;

3.2.31 Durante o prazo de garantia dos equipamentos, será atribuída à **CONTRATADA** a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante;

3.2.32 A **CONTRATADA** está obrigada a realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que sejam adquiridos ao longo da vigência do contrato, respeitando as condições dos itens 3.2.29, 3.2.30 e 3.2.31;

3.2.33 A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Comissão de Fiscalização do contrato uma via do Relatório Técnico mensal, relativo aos serviços executados na **manutenção corretiva**, acompanhado de uma via das Ordens de Serviço expedidas, incluindo todos os equipamentos atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados e do defeito apresentado, as peças substituídas quando for o caso, bem como o tipo de bem, número de patrimônio e/ou número de série, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças;

3.2.34 A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Comissão de Fiscalização do contrato uma via do Relatório Técnico mensal relativo aos serviços executados na **manutenção preventiva**, acompanhado de uma via das Ordens de Serviço expedidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso;

3.2.35 A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto deste Termo de Referência;

3.2.36 Entende-se por **materiais de reposição, de forma exemplificativa**: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos, correias e correlatos, entre outros;

3.2.37 Entende-se por **materiais de consumo, de forma exemplificativa**: álcool, gasolina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produtos de limpeza não abrasíveis e biodegradáveis, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos, entre outros;

3.2.38 Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

3.2.38.1 Emissão de Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, devidamente assinada e carimbada pelo técnico da **CONTRATADA**, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam

ser substituídas;

3.2.38.2 Ratificação, pela Unidade Solicitante, da necessidade de substituição das peças indicadas na Ordem de Serviço apresentada pela CONTRATADA, através de assinatura de carimbo do militar responsável da unidade;

3.2.38.3 Fornecimento e instalação das peças pela CONTRATADA;

3.2.38.4 Apresentação da Nota Fiscal das peças substituídas, assim como três orçamentos prévios, nos casos onde houver esta indicação, conforme descrito anteriormente (item 3.2.27), que seguirão para análise pelo fiscal setorial do Contrato.

3.2.39 Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais;

3.2.40 Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser apresentados para conferência pela CONTRATADA à Unidade Requisitante do Serviço e depois descartadas pela CONTRATADA, conforme orientações sobre boas práticas ambientais (Item 8 deste TR);

3.2.41 A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que, por esse motivo, não poderá impor ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção;

3.2.42 A CONTRATADA deverá entregar à Comissão de Fiscalização, no momento da apresentação da documentação de habilitação, declaração de que irá usar peças originais, novas e genuínas ou recomendadas pelos fabricantes e que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína ou de configuração superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva. O modelo dessa Declaração consta no Anexo IV deste Termo de Referência;

3.2.43 O CONTRATANTE poderá a qualquer momento, segundo seu critério, solicitar perícia técnica em qualquer um dos equipamentos odontológicos incluídos no escopo dos serviços desse TR, a fim de comprovação da exigência descrita no item 3.2.39 e da declaração entregue pela CONTRATADA, conforme item 3.2.42;

4. QUANTITATIVO

TABELA III - MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Nº equipamentos	Qtd. prevista para cada equipamento (01 por mês)	Qtd. Total de manutenções Preventivas (06 meses)
Aparelho de RX periapical (Piso/Parede)	- Revisão geral; - Fixação e troca de parafusos; - Limpeza; - Verificação de vazamentos de raios secundários, análise do regulador de tempo, lubrificação das articulações, observação de eventuais vazamentos de óleo da ampola; - Testes e calibração, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.	87	6	522
	- Revisão geral; - Fixação e troca de parafusos, borrachas de vedação, fusíveis; - Checar condições das			

Aparelho de Ultrassom e jato de bicarbonato	- mangueiras de entrada e saída de ar e água; - Checar entupimentos no sistema de jateamento; - Checar integridade das canetas; - Correção de vazamentos de água; - Limpeza; - Testes, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.	70	6	420
Autoclave	- Revisão geral; - Fixação e troca de parafusos; - Correção de vazamentos de ar e água; - Checar condições das borrachas de vedamento, das válvulas de seguranças; - Fazer limpeza do sistema de armazenamento de água e do tanque de esterilização; - Realizar um ciclo completo utilizando um sistema verificador de esterilização para checar o perfeito funcionamento do sistema, inclusive de secagem, fazendo o teste biológico.	89	6	534
Bomba a vácuo	- Revisão geral; - Fixação e troca de parafusos, anéis, borrachas de vedação; - Checar vazamento no sistema, drenagem e integridade das mangueiras e conexões; - Correção de vazamentos de água; - Verificação dos contatos elétricos, limpeza do conjunto suctor e limpeza dos filtros; - Verificação da potência de sucção; - Testes, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.	67	6	402
Cadeira Odontológica	- Revisão geral; - Fixação e troca de parafusos; - Eliminação de vazamentos de ar e água; - Limpeza; - Verificação de todos os movimentos da cadeira, lubrificação da articulação, verificação do nível de óleo e eventual substituição; - Correção de falhas na fixação e verificação das botoneiras, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.	98	6	588

Compressor	- Revisão geral; - Fixação e troca de parafusos, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e niples; - Limpeza; - Troca de óleo, troca do filtro de ar, troca do filtro de óleo; - Verificação do controle da pressão de ar (mínima e máxima), correção dos vazamentos de ar e óleo com eventual substituição, verificação dos vazamentos de ar através da válvula de retenção e do pressostato, limpeza da válvula de retenção; - Ajuste na correia; - Drenagem - Testes, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.	81	6	486
Equipo (Cart/Acoplado)	- Revisão geral; - Trocas de borrachas de vedação e niples; - Correção de vazamentos de ar e água; - Verificação de desgastes nos suportes de pontas; - Limpeza; - Testes, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.	98	6	588
Fotopolimerizador	- Revisão geral; - Fixação e troca de parafusos, borrachas de vedação, fusíveis; - Limpeza; - Checar a intensidade de luz emitida com instrumento adequado (radiômetro); - Checar a integridade do cabo ou ponteira de condução ótica; - Testes e calibração, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.	179	6	1.074
Refletor	- Revisão geral; - Fixação e troca de parafusos e fusíveis; - Limpeza; - Análise de mau contato na lâmpada, soquete e na fiação; - Testes, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.	98	6	588
Seladora	- Revisão geral; - Fixação e troca de parafusos e fusíveis; - Ajuste na temperatura - Limpeza; - Testes, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.	66	6	396

Unidade auxiliar das Cadeiras Odontológicas	- Revisão geral; - Fixação e troca de parafusos, fusíveis, anéis de borracha das válvulas e niples; - Inspeção do filtro de ar; - Limpeza; - Verificação de rachaduras no “knob” e observação da torneira de água (obstruções) e/ou vazamentos de água, análise dos separadores de detritos (tela separadora) e limpeza dos bicos suutores e observação do ralo da cuspeira; - Testes, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.	98	6	588
---	--	----	---	-----

TABELA IV - MANUTENÇÃO CORRETIVA - PROCEDIMENTOS CORRETIVOS			
ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS(6 MESES)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	Reparo em peças de mão	45	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
2	Reparo no micromotor elétrico	3	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
3	Reparo no amalgamador	10	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
4	Reparo de autoclave	15	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
5	Reparo de seladora	7	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
6	Reparo no aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato	38	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
7	Reparo no aparelho de Raio-X	13	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
8	Substituição do transformador	4	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
9	Substituição da engrenagem de rotação	2	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
10	Substituição do eixo de rotação	5	Memória do contrato anterior acrescida de 25%

11	Substituição do rolamento	4	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
12	Substituição da chave de partida	1	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
13	Substituição da cuba de inox	2	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
14	Substituição da resistência	5	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
15	Substituição da placa	19	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
16	Substituição da pinça de sustentação e trava	7	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
17	Substituição do defletor	1	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
18	Substituição do rolamento/eixo	4	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
19	Substituição do cabo	1	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
20	Substituição do eixo, motor	5	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
21	Substituição do registro	2	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
22	Reparo em Cuba Ultrassônica	7	Estimativa 2019-2021
23	Reparo em Localizador Apical	5	Estimativa 2019-2021
24	Substituição de porta fusível	13	Estimativa 2019-2021
25	Substituição de rele térmico	8	Estimativa 2019-2021
26	Substituição de mangueira para autoclave	4	Estimativa 2019-2021
27	Reparo em placa eletrônica	8	Estimativa 2019-2021
28	Instalação/Desinstalação de equipamentos periféricos	23	Estimativa 2019-2021
29	Reparo em motor cirúrgico de implante	3	Estimativa 2019-2021
30	Reparo em peças de mão de implante	4	Estimativa 2019-2021
31	Reparo em fotopolimerizador	35	Estimativa 2019-2021

TABELA V - MANUTENÇÃO CORRETIVA - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS (6 MESES)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	Reparo no refletor	14	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
2	Reparo no movimento de subida e descida do assento da cadeira	5	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
3	Reparo no movimento de subida e descida do encosto da cadeira	5	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
4	Reparo no equipo tipo cart	34	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
5	Reparo na cuspideira	2	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
6	Troca dos filtros do sugador	8	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
7	Reparo no vazamento das mangueiras	69	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
10	Reparo nos suportes do equipo	17	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
11	Reparo no pedal de alta e baixa rotação	2	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
12	Reparo no mocho	8	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
13	Reforma estofado completo	1	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
14	Reparo no filtro de ar da caixa de comando	8	Estimativa 2019-2021
15	Reparo na caixa de comando	10	Estimativa 2019-2021
16	Reparo no reservatório de água	7	Estimativa 2019-2021
17	Reparo no circuito de entrada de ar	5	Estimativa 2019-2021
18	Substituição de caixa de ligação	2	Estimativa 2019-2021
19	Substituição de carenagem da cadeira odontológica (encosto)	8	Estimativa 2019-2021
20	Substituição de carenagem da cadeira odontológica (assento)	8	Estimativa 2019-2021

21	Substituição de carenagem da cadeira odontológica (cabeça)	8	Estimativa 2019-2021
22	Substituição de carenagem da cadeira odontológica (braço)	8	Estimativa 2019-2021
23	Substituição de mangueira - metro	150	Estimativa 2019-2021
24	Substituição de chave on/off para equipo e cadeira	4	Estimativa 2019-2021
25	Reparo no pedal de comando da cadeira	5	Estimativa 2019-2021
26	Instalação/Desinstalação	23	Estimativa 2019-2021

TABELA VI - MANUTENÇÃO CORRETIVA - COMPRESSOR			
ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS (6 MESES)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	Reparo no pressostato do compressor	2	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
2	Ajuste das correias do compressor	1	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
3	Troca dos filtros do compressor	4	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
4	Regulagem da pressão do compressor	12	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
5	Reparo no filtro de ar	4	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
6	Reparo no dreno	4	Estimativa 2019-2021
7	Drenagem	15	Estimativa 2019-2021
8	Reparo no manômetro	4	Estimativa 2019-2021
9	Rebobinamento do motor	4	Estimativa 2019-2021
10	Reparo ou troca da válvula de retenção	4	Estimativa 2019-2021
11	Reparo no cabeçote	4	Estimativa 2019-2021
12	Substituição de biela	4	Estimativa 2019-2021
13	Instalação/Desinstalação	10	Estimativa 2019-2021

TABELA VII - MANUTENÇÃO CORRETIVA - BOMBA A VÁCUO			
ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS (6 MESES)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	Reparo em bomba a vácuo	23	Estimativa 2019-2021
2	Enrolamento de motor	8	Estimativa 2019-2021
3	Substituição de mangueira de entrada e saída de sucção	15	Estimativa 2019-2021
4	Revisão elétrica da placa de comando	8	Estimativa 2019-2021
5	Revisão geral da parte elétrica	8	Estimativa 2019-2021
6	Instalação/Desinstalação	15	Estimativa 2019-2021

A memória de cálculo usada para a estimativa das quantidades foi baseada no contrato anterior, com um acréscimo de 25% no quantitativo, em função do lapso temporal e possível deterioração dos equipamentos. Para os itens que não constavam no contrato anterior, foi feita uma estimativa geral, considerando a necessidade dos mesmos no período de 2019 a 2021, percebida ao longo da execução dos serviços.

Para o contrato a ser firmado, caso haja necessidade de manutenção corretiva cujas descrições não estejam especificadas nas Tabelas III, IV, V, VI e VII deste TR, ficará a cargo da futura CONTRATADA emitir laudo, assinado pelo engenheiro responsável do contrato, sobre o equipamento e seu defeito em questão, comprovando tecnicamente essa informação. O laudo deverá ser enviado à Comissão de Fiscalização do contrato para análise do caso e se a justificativa for aceita, ficará a critério da CONTRATANTE a autorização para a realização do serviço.

É importante reforçar que a quantidade de manutenções corretivas é imprevisível, diferente das manutenções preventivas. Devido a isso, **as informações relacionadas à quantidade de manutenções corretivas com e sem troca de peças foram usadas como parâmetros para se alcançar uma estimativa de preços para a futura contratação, mas não devem ser consideradas como números absolutos que devam nortear a execução do contrato.**

Portanto, esta DGO reforça que esse quantitativo foi utilizado essencialmente para a estimativa orçamentária deste TR, analisando a média de serviços para um semestre, conforme as memórias de cálculo apresentadas, possibilitando chegar a um valor estimado para o futuro contrato. **Todavia, durante a execução do contrato, a manutenção corretiva deverá ser realizada, independentemente da quantidade estipulada para cada item, referentes aos procedimentos corretivos (Tabelas III, IV, V, VI e VII).** Desta forma, é importante reforçar que o valor estimado para o contrato deve ser considerado como o VALOR MÁXIMO a ser recebido pela empresa contratada, uma vez que o pagamento estará atrelado aos serviços que forem realizados, e que nas manutenções PREVENTIVAS já há um quantitativo mensalmente executável. Porém, o quantitativo de manutenções CORRETIVAS oferece toda a gama de possíveis serviços e utilizações de peças devido ao seu caráter de imprevisibilidade.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o Contrato e executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos funcionários necessários, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados neste TR e em sua proposta, de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro dos prazos pactuados;

5.2 Assumir a responsabilidade pelo fornecimento e aplicação de todas as peças e componentes necessários ao bom funcionamento dos equipamentos contemplados nos serviços de manutenção;

5.3 Incluir no custo global contratado os **materiais de reposição** sistematicamente utilizados, tais como: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatórios de água dos equipamentos, correias e correlatos;

5.4 Responsabilizar-se pelos **materiais de consumo** utilizados, tais como: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos;

5.5 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme descrito neste TR, de forma a atender às exigências do contrato dentro dos prazos estipulados, atentando-se para a grande quantidade de equipamentos e capilaridade das unidades odontológicas do CBMERJ no Estado do Rio de Janeiro.

5.6 Dentre as instalações necessárias à realização do objeto da licitação, deve a CONTRATADA possuir ou montar filial ou escritório no município ou Região Metropolitana do Rio de Janeiro, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar quaisquer demandas do CONTRATANTE, incluindo equipe administrativa adequada ao atendimento aos chamados, organização das visitas técnicas, confecção dos relatórios de faturamento a serem enviados à comissão de fiscalização mensalmente, junto com as ordens de serviço, emissão de nota fiscal e certidões, entre outras rotinas. Além disso, a CONTRATADA deverá ter uma estrutura operacional compatível para o atendimento às demandas de serviço (considerando as unidades da região metropolitana e do interior do Estado);

5.7 Relacionar-se com o CONTRATANTE através do Gestor do Contrato, da Comissão de Fiscalização e dos Fiscais Setoriais, conforme detalhado nas Obrigações do CONTRATANTE neste TR;

5.8 Observar o Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser detalhado no item 10 desse Termo de Referência;

5.9 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações que integram este TR, nos prazos determinados;

5.10 Utilizar-se em todos os serviços objeto deste TR de empregados e técnicos especializados, habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá possuir uma equipe técnica mínima composta por um preposto que deverá ser engenheiro e por um quantitativo de técnicos e carros compatíveis com o objeto da contratação e suficiente para o atendimento aos chamados nos prazos estipulados neste TR e contrato, considerando o número de unidades a serem atendidas e a grande capilaridade das mesmas, que estão distribuídas por todas as regiões do Estado do Rio de Janeiro;

5.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

5.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio do objeto contratual;

5.13 Executar todos os procedimentos seguindo as normas técnicas previstas nos respectivos manuais dos equipamentos, assim como as normas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho emitidas pelos órgãos reguladores (ABNT, ANVISA, Ministério do Trabalho e Emprego, etc.);

5.14 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste TR;

5.15 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

5.16 Fornecer à Comissão de Fiscalização do Contrato a relação nominal dos empregados da CONTRATADA autorizados a realizar os serviços e que adentrarão o órgão para a execução dos serviços. Esta relação será repassada pela Comissão de Fiscalização do Contrato às Unidades de Odontologia do CBMERJ e não será permitida a circulação ou permanência em área das Unidades de qualquer pessoa estranha aos quadros de profissionais previamente designados pela CONTRATADA;

5.17 Atender imediatamente as solicitações da CONTRATANTE, quanto à substituição de qualquer profissional da CONTRATADA nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste TR, por não satisfazer às condições requeridas à natureza dos serviços, seja qual for o motivo (de ordem técnica, moral ou disciplinar);

5.18 Fornecer ao CONTRATANTE o endereço completo da sede da empresa no Estado do Rio de Janeiro e os seus números de contatos telefônicos comercial e celular, assim como o(s) número(s) de telefone(s) celular(es) e endereço de e-mail do preposto, que deverá ser engenheiro e ter perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de alguma anormalidade em equipamentos, comprometendo-se a atualizar imediata e automaticamente estes dados junto ao CONTRATANTE sempre que sofrerem alterações. O preposto manterá contato direto com a Comissão de fiscalização para resolver os problemas no decorrer da execução contratual, inclusive providenciando a emissão de laudos de imprestabilidade no caso de equipamentos que serão descontinuados em razão de obsolescência (falta de peças de reposição no mercado) ou por qualquer outro motivo;

5.19 Comunicar imediatamente ao Fiscal Setorial do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.20 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, por intermédio da Comissão de Fiscalização do Contrato, toda e qualquer irregularidade, dificuldade, anormalidade e/ou deficiência que verificar na execução dos serviços, especialmente quanto à falhas nos equipamentos ou sistemas utilizados e que impossibilitem a execução do contrato, mesmo naqueles que não são objeto do Contrato, mas que interfiram de algum modo nas atividades que a ele se refere;

5.21 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, total ou parcialmente, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.24 Executar perfeitamente os serviços por intermédio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e devidamente treinadas, em número suficiente para realizar as intervenções conforme descrito neste TR e contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.25 Utilizar ferramentas, aparelhos, equipamentos, materiais, utensílios e produtos no cumprimento das obrigações assumidas para a execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.26 Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora da Unidade, arcando com as despesas de retirada e devolução;

5.27 Restituir, em perfeito e regular funcionamento, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao CONTRATANTE que esteja sob sua guarda;

5.28 Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou aos fabricantes;

5.29 Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento e benfeitorias existentes nas edificações do CBMERJ (pisos, paredes, portas, janelas, armários, bancadas, etc.), suas instalações, móveis, utensílios, máquinas, equipamentos, etc.;

5.30 Fornecer aos seus empregados uniforme, calçados, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual (EPI), obedecendo ao disposto neste TR e nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;

5.31 Os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, tanto no aspecto de vestuário e calçados, quanto no de higiene pessoal;

5.32 A CONTRATADA obriga-se a manter um efetivo completo de pessoal, conforme parâmetros descritos neste TR e no contrato, para a plena e perfeita execução dos serviços, independente de férias ou impedimento de qualquer natureza de seus funcionários, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.33 As despesas com locomoção do técnico para manutenção correrão por conta da CONTRATADA;

5.34 Os serviços deverão ser executados de forma a não causar quaisquer danos e, em caso de resíduos oriundos dos mesmos, estes deverão ser retirados e destinados corretamente, conforme especificado no item 8 deste TR, que trata das boas práticas ambientais;

5.35 Executar os serviços em horários estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme estipulado neste TR, podendo ocorrer, excepcionalmente e em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, em horários diversos do estipulado, considerando a disponibilidade dos equipamentos e/ou a urgência do serviço;

5.36 Atender às solicitações do CONTRATANTE, **nos prazos e condições** estipulados nos Procedimentos Básicos dos Serviços deste TR (Item 3.2);

5.37 Apresentar Relatório Técnico, conforme descrito nos Procedimentos Básicos dos Serviços deste TR (Item 3.2);

5.38 Observar as normas relativas aos serviços realizados em equipamentos que estejam sob a garantia do fabricante, conforme descrito nos Procedimentos Básicos dos Serviços deste TR (Item 3.2);

5.39 Emitir laudo técnico informando a impossibilidade de reparo, em caso de equipamentos cujos defeitos impeçam o seu conserto ou quando este seja inviável, atestando que o equipamento é imprestável, com todo o detalhamento da justificativa técnica, que deverá ser devidamente assinado e carimbado pelo técnico e engenheiro responsáveis, para entrega e submissão ao fiscal setorial da unidade requisitante e Comissão de Fiscalização do Contrato a fim de inclusão nos procedimentos administrativos de baixa patrimonial;

5.40 Manter um estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

5.41 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento de tributos federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência da execução dos serviços que são objeto deste TR;

5.42 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, seguros de acidente de trabalho, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, multas impostas pelos poderes públicos por infrações legais vigentes e as demais previstas em legislação específica, e tudo mais que implique em despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.43 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos em horários fora do expediente normal, inclusive noturno;

5.44 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.45 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.46 A CONTRATADA deverá possuir o competente registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro (CREA-RJ);

5.47 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro funcional Engenheiro com registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RJ), que deverá também ser o responsável técnico pelo Contrato junto ao CREA-RJ;

5.48 Responsabilizar-se, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de fatos lesivos ou atos praticados por empregados, prepostos ou mandatários, por culpa ou dolo, excessos ou omissões na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização do CBMERJ, respondendo por si, por seus sucessores, prepostos, funcionários ou contratados, não tendo o CONTRATANTE qualquer vínculo trabalhista direto ou indireto com o pessoal da CONTRATADA, devendo a mesma adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das disposições legais vigentes;

5.49 Prestar **garantia dos serviços realizados e das peças** utilizadas nos equipamentos contemplados pelo contrato, pelo **prazo mínimo de 90 (noventa) dias**, contados da data da conclusão dos reparos realizados nas Unidades ou da devolução dos equipamentos retirados para conserto, independentemente da natureza do defeito apresentado;

5.50 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração, conforme estabelecido neste TR, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.51 Reparar, corrigir, refazer, ressarcir, remover, substituir ou indenizar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada (preposto);

6.2 Cumprir o disposto no contrato e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3 Efetuar, no prazo e condições estabelecidas no contrato, os pagamentos resultantes da prestação do serviço à CONTRATADA, após o cumprimento de todas as formalidades legais;

6.4 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, quanto a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.5 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

6.6 Fornecer à CONTRATADA, através de seu preposto ou Responsável Técnico, todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados para a execução dos serviços objeto do contrato;

6.7 Informar à CONTRATADA nome e telefone dos membros da Comissão de Fiscalização, mantendo tais dados atualizados;

6.8 Zelar para que a mão de obra da CONTRATADA seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato, não praticando atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados; direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA; considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

6.9 Rejeitar serviços que tenham sido executados em desacordo com o que prevê o presente Termo. A rejeição fundamentada e recorrente de um mesmo serviço pode ensejar rescisão contratual unilateral;

6.10 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.11 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.12 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e das obrigações da CONTRATADA, quanto ao exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no TR e contrato, por meio de servidores especialmente designados como fiscais de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referência, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Por se tratar de procedimento fundamental à execução contratual por parte do CONTRATANTE, deverá ser realizada conforme descrito nos itens a seguir:

6.12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo, que serão exercidos por uma Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE, com membros especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.12.2 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e

utilizará o Acordo de Nível de Serviços (ANS), conforme previsto no item específico que trata do ANS neste Termo de Referência (item 10), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.12.3 A utilização do ANS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

6.12.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Fiscalização e por fiscais setoriais, constituindo-se de membros designados pelo CBMERJ, cuja assistência se fará em todas as etapas dos procedimentos a serem realizados pela CONTRATADA. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato;

6.12.5 Compete a cada fiscal setorial o acompanhamento local da unidade da DGO quanto às demandas de manutenção odontológica. Este deverá ser o responsável pelo agendamento da manutenção preventiva mensal e pelo acionamento da CONTRATADA nos casos de manutenção corretiva, assim como deverá receber, supervisionar e aprovar a troca de peças, assinar e carimbar as Ordens de Serviço, atestando a boa execução dos serviços. Será responsável ainda pelo envio, até o terceiro dia útil do mês subsequente, de relatório mensal à Comissão de fiscalização com a descrição dos serviços realizados, incluindo o formulário de avaliação mensal do contrato referente a sua Unidade Odontológica;

6.12.6 A Comissão de fiscalização do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.12.7 A Comissão de fiscalização do contrato, como representante do CONTRATANTE, deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas presentes neste Termo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.12.8 Deverá ser entregue à Comissão de fiscalização do contrato até o 5º dia do mês subsequente à execução do serviço, uma via do relatório técnico contendo os serviços referentes a manutenção preventiva e corretiva por Unidade, executados no mês anterior, contendo as Ordens de Serviços carimbadas e assinadas pelo responsável de cada Unidade de Saúde;

6.12.9 A CONTRATADA só receberá pelos serviços realizados e devidamente atestados em cada mês;

6.12.10 Após um prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento dos relatórios, a Comissão de fiscalização do contrato autorizará a emissão da Nota Fiscal e receberá os demais documentos necessários ao pagamento do serviço mensal, desde que as informações prestadas pela CONTRATADA estejam corretas. A CONTRATADA deverá também, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da autorização, entregar para a Comissão de fiscalização as Notas Fiscais para atesto e os documentos pertinentes, para encaminhamento ao setor de Pagamento do CONTRATANTE;

6.12.11 A designação e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a eximem de manter fiscalização própria;

6.12.12 É obrigação do CONTRATANTE enviar para a empresa o nome dos membros da Comissão de fiscalização, assim como dos fiscais setoriais e o contato de cada unidade para a perfeita comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE e para que os agendamentos das visitas de manutenção preventiva possam ser realizados, assim como as chamadas para manutenção corretiva;

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

No que tange aos critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, a empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

8.1 Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

8.2 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

8.3 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, em obediência ao Decreto Estadual nº 43.629;

8.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

8.5 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

8.6 Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, em observância a Lei nº 12.305/2010;

8.7 Separar os resíduos recicláveis descartados pela Contratante e destinar às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

8.8 Redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, em observância a Lei nº 12.305/2010;

8.9 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

8.10 Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

8.11 Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

8.12 Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo INMETRO de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa, em observância a Lei nº 9.933/1999.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato oriundo desse processo licitatório terá validade de até 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura das partes e publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, com cláusula resolutiva até que seja concluído o procedimento licitatório para nova contratação.

10. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

A definição dos Acordos de Nível de Serviço (ANS) desejados e suas respectivas penalidades constituem-se numa ferramenta essencial para permitir à Comissão de Fiscalização avaliar a qualidade dos serviços prestados. O ANS descreve os serviços essenciais que serão providos pela CONTRATADA e a forma que eles serão medidos, controlados e acompanhados pelo CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

No caso específico do objeto licitatório deste TR, o ANS objetiva definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da CONTRATADA na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos com fornecimento e reposição de peças.

O ANS contém critérios objetivos de pontuação os quais serão encaminhados para o Gestor do Contrato consolidar as respectivas adequações nos pagamentos em caso de não atendimento das metas estabelecidas, de acordo com a descrição do processo de avaliação descrita no item 10.1.

Para tanto, serão levados em consideração os seguintes aspectos:

- O ANS será aplicado tanto aos serviços essenciais de manutenção preventiva e corretiva executados quanto às solicitações, condutas ou incidentes registrados na execução do contrato, que dizem respeito à CONTRATADA;
- Objetivando a qualidade, a CONTRATADA deverá estabelecer procedimentos e condições que permitam a melhoria contínua dos serviços prestados;
- Foi definida a periodicidade MENSAL de medição dos indicadores de nível de serviço, a partir do terceiro mês do início da execução dos serviços, com o acompanhamento da prestação dos mesmos, que mensura o atendimento das Ordens de Serviço emitidas, para os chamados regulares;
- O não cumprimento de um ou vários indicadores do ANS ocasionará a aplicação de multas por parte da CONTRATADA, conforme detalhado no item 10.1.1 - Tabela de Pontuação para Glosa da Fatura;
- O Anexo I deste TR contém a o formulário de avaliação para prestação do serviço, com a relação das infrações a serem cobradas da CONTRATADA e que serão usadas para avaliação dos indicadores de nível de serviço.

10.1 DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Será estabelecida uma tabela de pontuação com os respectivos percentuais de aplicação de descontos nos pagamentos das faturas de acordo com o desempenho apurado pelos fiscais de contrato. Foram fornecidos no Anexo I os instrumentos necessários para a apuração e cálculo da Pontuação Obtida (formulário de avaliação mensal do contrato) e, a seguir, será apresentado o instrumento para glosa da fatura. Essa medição ocorrerá mensalmente, a partir do terceiro mês do início da execução dos serviços.

10.1.1 TABELA DE PONTUAÇÃO PARA GLOSA DA FATURA

Tabela A - Classificação do Serviço

PONTUAÇÃO OBTIDA	CORRESPONDÊNCIA
De 0 até 10	Serviço em conformidade contratual
De 11 até 20	Serviço suficiente
Mais de 20	Serviço insuficiente

Tabela B - Glosa da Fatura

SITUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1º e 2º mês de serviço suficiente	2,0% sobre o valor mensal do contrato
A partir do 3º mês de serviço suficiente	4,0% sobre o valor mensal do contrato
1º mês de serviço insuficiente	4,0% sobre o valor mensal do contrato
2º mês de serviço insuficiente	5,0% sobre o valor mensal do contrato
3º e 4º mês de serviço insuficiente	6,0% sobre o valor mensal do contrato
A partir do 5º mês de serviço insuficiente	6,0% sobre o valor mensal do contrato e possibilidade

O Acordo de Níveis de Serviço contempla as seguintes atividades:

1.Relacionamento nas rotinas do contrato e prestação dos serviços: Espera-se que sejam cumpridas adequadamente as rotinas administrativas e operacionais da empresa na execução contratual e dos funcionários na prestação dos serviços nas unidades da DGO a serem atendidas pelo contrato;

2.Capacidade técnica e conduta dos funcionários: Espera-se que os funcionários designados para a realização da manutenção se apresentem e se comportem de maneira adequada ao ambiente militar e nas unidades de saúde, assim como tenham o adequado conhecimento e capacidade técnica resolutive;

3.Apresentação pessoal dos empregados e uso de EPI: Considerando que os locais da prestação dos serviços são unidades de saúde, é imprescindível que os empregados da contratada estejam adequadamente trajados, utilizem uniformes, crachás e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ao prestarem o serviço nas dependências das unidades odontológicas do CBMERJ;

4.Prazo para atendimento de chamado: Considerando o objeto do contrato tratar-se de serviço de manutenção; considerando que o atendimento odontológico pode ser interrompido por defeito em algum equipamento crítico, é imprescindível que a empresa contratada garanta um atendimento célere às demandas do órgão contratante. Nesse sentido, deverá ser realizada uma visita mensal para manutenção preventiva em cada unidade da DGO, conforme agendamento prévio, e o comparecimento em até 24 horas após o chamado, para as manutenções corretivas nas unidades da região metropolitana, e 48 horas após o chamado para as unidades do interior do Estado. Em qualquer das situações, a CONTRATADA deverá ter condições de atender aos chamados concomitantemente, em caso de eminente necessidade das Unidades. As visitas para manutenção preventiva e corretiva poderão ser realizadas nos dias úteis, de 8 às 17 horas e para manutenção corretiva nas unidades com atendimento de emergência 24 horas também poderão ocorrer eventualmente nos sábados, domingos e feriados, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno pela CONTRATANTE;

5.Solução de problemas e devolução dos equipamentos retirados para conserto: Este é um dos mais importantes padrões deste serviço, pois é fundamental para a operacionalização do sistema DGO que os chamados para manutenção corretiva tenham solução adequada e em tempo hábil, assim como os equipamentos retirados para conserto sejam devolvidos dentro do prazo pactuado em contrato, com o objetivo de reduzir a improdutividade do equipamento enquanto o mesmo estiver fora de uso. O prazo para devolução do equipamento à respectiva Unidade, quando o mesmo for consertado em oficina, será de **oito dias úteis** após a retirada. Além disso, espera-se que a reposição de peças atenda às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças originais, visando assegurar o desempenho e a durabilidade do equipamento e garantir a segurança dos usuários (pacientes e profissionais). Espera-se também que o mesmo equipamento seja retirado no máximo uma vez para manutenção corretiva em função do mesmo defeito ou falha durante o prazo de garantia do conserto pela empresa, salvo se a contratada comprovar que o equipamento esteja no final de sua vida útil ou que o defeito seja proveniente de mau uso;

6.Cuidado e organização na execução dos serviços: Este padrão visa garantir que seja mantida a limpeza, cuidado e organização antes, durante e depois da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências do CBMERJ;

7.Disponibilidade de meios necessários para a realização dos serviços: Para a execução do serviço de manutenção dos equipamentos odontológicos é imprescindível que a contratada forneça todos os meios necessários para a perfeita execução dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos, incluindo transporte dos funcionários, ferramentas, equipamentos e insumos, entre outros;

Padrões de Desempenho e Qualidade: a Contratada compromete-se a prestar os serviços, valendo-se dos meios previstos em contrato, com base nos seguintes indicadores de nível de serviço:

- (A) Cumprimento de solicitações da contratante;
- (B) Cumprimento dos itens do Edital e seus anexos;
- (C) Manter funcionários com qualificação;
- (D) Manter funcionários com uniforme e EPI;
- (E) Cumprir prazos para atendimentos de chamado;
- (F) Cumprir prazos para solução de manutenção corretiva;
- (G) Disponibilização dos relatórios referentes aos serviços prestados;
- (H) Cumprir prazos para devolução de equipamentos;
- (I) Não realizar manutenção corretiva mais de uma vez no mesmo equipamento e pelo mesmo motivo dentro do prazo de garantia;
- (J) Utilizar peças novas e qualidade igual ou superior das originais dos equipamentos;
- (K) Realizar os serviços de manutenção com todos os cuidados;

(L) Dispor dos meios adequados para realizar a manutenção.

O Resultado Final (RF) desta avaliação será de acordo com a Pontuação Obtida após a soma do número de ocorrências dos formulários de avaliação mensal do contrato (Anexo I) dos indicadores avaliados, de todos os postos de serviço.

Critério de Avaliação (Tabela A):

$< RF \leq 10$ = serviço em conformidade contratual
 $RF > 10$ e ≤ 20 = serviço suficiente
 $RF > 20$ = serviço insuficiente

Penalidades (Tabela B):

Para cada declaração de serviço suficiente (entre 11 e 20 pontos), a Contratada receberá uma advertência. A primeira e segunda advertências de serviço suficiente resultarão em multa de 2% do valor da fatura mensal. A partir da terceira advertência, resultará em multa de 4% do valor da fatura mensal.

Para cada declaração de serviço insuficiente (mais de 20 pontos), a Contratada receberá uma advertência. A primeira advertência de serviço insuficiente resultará em multa de 4% do valor da fatura mensal; a segunda advertência de serviço insuficiente resultará em multa de 5% do valor da fatura mensal; a terceira e quarta advertências de serviço insuficiente resultarão em multa de 6% do valor da fatura mensal.

A partir da quinta advertência de serviço insuficiente resultará em multa de 6% do valor da fatura mensal, podendo também culminar em rescisão contratual unilateral.

10.1.2 FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O formulário constante no Anexo I será preenchido pelos fiscais setoriais responsáveis por cada posto e enviado para a Comissão de fiscalização do contrato, para ser consolidado e lançado na respectiva fatura mensal, quando aplicável.

Na coluna “*número de fatos observados*”, o fiscal irá marcar o número de registros mensais nos respectivos Itens, em caso de ocorrência, cuja somatória corresponderá a pontuação obtida a ser lançada na parte de baixo do formulário.

Ao final, o formulário com a consolidação das informações enviadas pelos fiscais setoriais, será assinado pelo membro da Comissão fiscalizadora responsável (pela parte do CONTRATANTE) e pelo Preposto designado pela CONTRATADA.

O formulário deverá ser enviado pelo fiscal setorial, anexo ao relatório mensal, à Comissão de fiscalização do contrato até o terceiro dia útil do mês subsequente. O membro responsável da Comissão de fiscalização deverá consolidar a avaliação de todas as unidades da DGO e gerar o relatório final de avaliação da prestação do serviço a ser apresentado ao preposto da CONTRATADA.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Vistoria Técnica pelas Empresas Licitantes

11.1.1 Será facultada às empresas interessadas em participar da licitação a marcação de uma vistoria técnica nos locais da prestação dos serviços relacionados neste TR (Tabela II), para o conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.

11.1.2 A vistoria técnica às unidades relacionadas na Tabela II deverá ser previamente agendada pelos telefones (21) 2333-2977 e 2333-2978, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da realização do chamamento público. Ao representante da empresa interessada, está disponível o Termo de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo II deste TR. Ao término da vistoria, o documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa e do militar responsável da unidade visitada, e ser entregue juntamente com a documentação de habilitação técnica das licitantes;

11.1.3 O ato da vistoria pela interessada será acompanhado por um representante designado por cada unidade que será atendida pelo contrato;

11.1.4 De modo a não restringir indevidamente o caráter competitivo do certame, a realização de vistoria técnica não é obrigatória, visto que tal obrigatoriedade poderia acarretar ônus excessivo aos interessados que se encontrem em localidades distantes dos locais estipulados para o cumprimento do objeto;

11.1.5 A licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, a Declaração de Dispensa de Vistoria (Anexo III) devidamente preenchida;

11.1.6 Está disponibilizada no Anexo VI a listagem com o detalhamento e descrição dos equipamentos com suas marcas e modelos em cada um dos locais de prestação dos serviços incluídos nesse TR. **Essa listagem é tão somente para consulta dos licitantes interessados em participar deste certame e representa um retrato atual da distribuição dos equipamentos odontológicos pelas unidades da DGO, mas está passível de mudança conforme as necessidades de serviço**, em função de movimentação dos equipamentos entre as unidades, aquisição de novos equipamentos e baixa de bens patrimoniais. O total de equipamentos que fazem parte do objeto licitatório já foi informado no escopo de serviços desse TR (Tabela I) e a relação estimada de serviços a serem efetuados consta no Quantitativo (item 4 do TR);

11.1.7 Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, haja vista ter sido dado acesso às Instalações da CONTRATANTE às empresas interessadas;

11.2 A CONTRATADA será responsável exclusiva, na forma do instrumento contratual, pela qualidade dos serviços executados, substituição de mão de obra e peça recusada, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

11.3 Qualquer detalhe técnico porventura omissos neste Termo de Referência deverá ser esclarecido, considerando as normas técnicas vigentes para cada tipo de equipamento e serviço objeto deste TR, a critério do CONTRATANTE;

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: As empresas licitantes deverão comprovar capacidade técnica compatível (na complexidade e quantidade) para o objeto desta licitação, considerando o número de unidades odontológicas da DGO a serem atendidas e a sua distribuição por todas as regiões do Estado do Rio de Janeiro, certificando experiência anterior de no mínimo 02 (dois) anos, comprovando que a licitante prestou serviços semelhantes ao escopo dos serviços desse Termo de Referência, nos prazos pactuados e com qualidade satisfatória, a partir da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público e/ou Privado. No momento da entrega da documentação para a homologação do processo licitatório, a empresa vencedora deverá entregar relatório contendo informações detalhadas com seu plano de ação para o atendimento ao futuro contrato, no qual deverá constar, entre outras coisas, o(s) endereço(s) de sua(s) base(s) operacional(is), o nome do engenheiro preposto, o número de funcionários administrativos, técnicos e veículos que serão empenhados no atendimento aos chamados na vigência do contrato. A equipe técnica da DGO irá avaliar o relatório e poderá realizar diligência na empresa vencedora do processo licitatório para comprovar a capacidade técnica compatível com o objeto da licitação e os requisitos técnicos descritos neste TR;

11.5 As empresas licitantes deverão realizar todos os levantamentos essenciais antes da apresentação da proposta, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;

11.6 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes;

11.7 Caberá à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento e entrega de peças e materiais por parte dos seus fornecedores para o não cumprimento dos prazos contratuais;

11.8 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12. ANEXOS

ANEXO I- FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO MENSAL DO CONTRATO

ANEXO II - TERMO DE VISTORIA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE PEÇAS

ANEXO V - APROVAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA COMPRA DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

ANEXO VI - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2021.

Cel. BM QOS/Dent/00 **Ellen Leão** Inácio de Melo Raia, RG 17.388

ID: 0005695961 - CPF: 072.745.767-55

ANEXO I - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO MENSAL DO CONTRATO

ITEM	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO MENSAL DO CONTRATO MÊS/ANO: ____/____	
	DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES	Nº FATOS OBSERVADOS
(A) Cumprimento de solicitações da contratante		
1	Recusar-se, a contratada ou seus funcionários, a executar serviço solicitado pela fiscalização, por serviço e por dia;	
2	Realizar, a contratada ou seus funcionários, atendimento de forma grosseira, mal educada ou displicente, por ocorrência;	
3	Retardar, intencionalmente, a solução de requerimento, andamento de processos ou de qualquer outro procedimento com prazo determinado, por ocorrência;	
4	Descumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	
5	Deixar o funcionário de cumprir determinação inerente aos serviços oriunda de qualquer militar do posto designado pela administração ou deixar de cumprir qualquer atribuição prevista no edital, por ocorrência;	
6	Deixar de fornecer número de protocolo para os chamados, por ocorrência;	
7	Não disponibilizar telefones de contato (fixo e celular) para acionamento ou não atender nos telefones fornecidos, nos dias úteis, no horário de 8 às 17 horas, salvo por comprovado motivo de força maior, por ocorrência;	
8	Não disponibilizar atendente para registrar os chamados, por ocorrência;	

9	Não fornecer numeração nas ordens de serviço, por ocorrência;	
(B) Cumprimento dos itens do Edital e seus anexos		
10	Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, não previstos nesta tabela de infrações, por item e por ocorrência;	
11	Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, não previstos nesta tabela de infrações, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	
(C) Manter funcionários com qualificação		
12	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por funcionário e por dia;	
13	Não substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	
14	Permitir, a contratada ou seus funcionários, situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	
15	Portar-se sem compostura nas dependências do CBMERJ, por funcionário e por ocorrência;	
(D) Manter funcionários com uniforme e EPI		
16	Permitir a presença de funcionário sem uniforme ou parcialmente uniformizado, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por funcionário e por ocorrência;	
17	Permitir a presença de funcionário sem EPI (Equipamento de proteção individual), por funcionário e por ocorrência,	
(E) Cumprir prazos para atendimentos de chamado		
18	Não responder a uma ocorrência ou chamado em um prazo de até vinte e quatro horas para as manutenções corretivas, por ocorrência;	
19	Não realizar a visita mensal, conforme programação prévia combinada com os fiscais, para manutenção preventiva, por ocorrência;	
20	Agendar visita técnica e não comparecer, sem justificativa, por ocorrência;	
(F) Cumprir prazos para solução de manutenção corretiva		
21	Não apresentar uma solução para cada chamado de manutenção corretiva em um período de setenta e duas horas, por ocorrência;	
(G) Disponibilização dos relatórios referentes aos serviços prestados		
22	Não entregar relatório de serviço apresentado, após a execução ou análise, no período máximo de 24 horas, por ocorrência;	
	Não especificar no relatório o nome da peça que apresente problema,	

23	assim como informações precisas dos danos/defeitos e materiais usados no conserto de cada equipamento, por ocorrência;	
(H) Cumprir prazos para devolução de equipamentos		
24	Não cumprir o prazo de cinco dias úteis para devolução dos equipamentos à respectiva Unidade, quando o mesmo for consertado em oficina, por ocorrência;	
(I) Não realizar manutenção corretiva mais de uma vez no mesmo equipamento e pelo mesmo motivo dentro do prazo de garantia		
25	Necessidade de reparo de mesma natureza no mesmo equipamento no intervalo menor que 60 dias, por ocorrência;	
(J) Utilizar peças de qualidade semelhante às originais dos equipamentos		
26	Uso de peças que não atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade das peças originais, por ocorrência;	
(K) Realizar os serviços de manutenção com todos os cuidados		
27	Deixar de zelar pelos equipamentos, causando algum dano em algum equipamento do CBMERJ, relacionado ou não à ocorrência, por equipamento;	
28	Não condicionar ou armazenar adequadamente os Bens Patrimoniais das Unidades, por ocorrência;	
(L) Dispor dos meios adequados para realizar a manutenção		
29	Comparecer o funcionário à unidade onde foi solicitada manutenção sem levar estojo ou KIT de ferramentas específicas para solução da demanda apresentada, por ocorrência;	
30	Não utilizar ferramentas adequadas, para manutenção dos equipamentos, por ocorrência;	
31	Não fornecer meios de transporte aos funcionários para deslocamento ao local do chamado, por ocorrência;	
32	Deixar de retirar equipamento para conserto em oficina por falta de transporte, por ocorrência;	

Observações:

Pontuação obtida: _____

Ciente do preposto da empresa

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____.

Fiscal de Contrato
Posto ou Graduação/Nome/RG

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____,
CNPJ _____, com sede no endereço _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____,
infra-assinado, portador da carteira de
identidade número _____, expedida pelo órgão _____, e
do Cadastro de Pessoa Física, sob o número _____, visitou as dependências da unidade
_____, tomando conhecimento dos equipamentos que serão
manutenidos, estando plenamente consciente das condições para a prestação dos serviços.

Data: ____ / ____ / ____.

Representante da Empresa

Representante do CBMERJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ

_____, por intermédio seu representante legal, o(a)

Senhor(a) _____

portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo órgão _____, data de expedição ____/____/____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no Edital. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências das unidades objeto dessa licitação, por meio de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Data: ____ / ____ / ____.

Representante da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE PEÇAS

A empresa _____, CNPJ

_____, por intermédio do seu representante legal, o(a)

Senhor(a) _____

portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo órgão _____, data de expedição ____/____/____, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital, do Termo de Referência e seus Anexos, declarando que irá usar peças originais, novas e genuínas ou recomendadas pelos fabricantes e que atendam às mesmas especificações técnicas

e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína ou de configuração superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

Data: ____ / ____ / ____.

Representante da Empresa

ANEXO V

APROVAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA COMPRA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Certifico que a empresa _____, contratada para a realização dos serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva dos equipamentos odontológicos do CBMERJ, através do Contrato _____, apresentou os orçamentos previstos para a autorização de aquisição de peças necessárias para o **reparo a ser realizado no equipamento** _____, da unidade _____.

Desta forma, **aprovo a aquisição da peça informada**, com valor de R\$ _____, para a conclusão do **reparo no referido equipamento**, sendo este o de menor preço apresentado pela

empresa, estando em consonância com a realidade do mercado.

Data: ____ / ____ / ____.

Fiscal Setorial de Contrato

Posto ou Graduação/Nome/RG

ANEXO VI - LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADES

1ª ODONTOCLÍNICA - QCG

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
AMALGAMADOR	SDI		1	1
APARELHO DE SOLDA	HUMPA		1	1
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	DABI ATLANTE		5	7
	PROCION		2	
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	DABI ATLANTE		5	6
	SCHUSTER - JET LAXIS		1	
	CRISTÓFOLI	VITALE PLUS 21 L	1	

AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	VITALE 21 L	6	8
	D700		1	
BOMBA À VÁCUO	VOGES		1	8
	GNATUS		1	
	SCHUSTER SUCTRON ELETRONIC		6	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO			38
	DABI			
COMPRESSOR	SCHULTZ		4	4
CONTRA-ÂNGULO	KAVO			37
	DABI			
	DENTFLEX			
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	KAVO CONCEPT		3	6
	DENTSCLER		3	
CORTADOR DE GESSO			1	1
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO		5	6
	ODONTOBRAS		1	
DESTILADOR DE ÁGUA	BIO		1	1
FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE COM PISTOLA		14	19
	KAVO WIRELESS		5	
LOCALIZADOR APICAL	SMARPEX		1	2
	NOV APEX		1	
MICRO-MOTOR	KAVO			37
	DABI		37	
MOTOR PARA IMPLANTE	DRILLER		3	4
	KAVO		1	

MOTOR ELÉTRICO	MARATHOM N7R		2	3
	BELTEC		1	
MICROSCÓPIO CIRURGICO	VASCONCELOS		1	1
MOTOR DE POLIMENTO	BETHIL		1	1
PEÇA RETA	KAVO			37
	DABI			
PEÇA RETA CIRÚRGICA	TREND-HD 43		1	1
PLASTIFICADORA	VH		2	2
SELADORA	RON		2	4
	ARAÚJO		1	
	MAPO		1	
VIBRADOR DE GESSO	VH		1	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		4	13
	SIRONA		2	
	DABI ATLANTE D700		7	
REFLETOR	KAVO		4	13
	SIRONA		2	
	DABI ATLANTE D700		7	
UNIDADE AUXILIAR	KAVO		4	13
	SIRONA		2	
	DABI ATLANTE D700		7	
EQUIPO	KAVO		4	13
	SIRONA		2	
	DABI ATLANTE D700		7	

MOCHO	SIRONA		3	19
	AG		1	
	GNATUS		1	
	DABI ATLANTE		10	
	KAVO		4	

2ª ODONTOCLÍNICA - CAMPO GRANDE

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
AMALGAMADOR	VIBRAMAT	CÁPSULA ANALÓGICO	2	2
APARELHO DE SOLDA	-	-	1	1
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70 X	5	5
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	GNATUS	JET SONIC FOUR PLUS	1	6
	DABI ATLANTE	PROFICLASS	5	
AUTOCLAVE	DABI ATLANTE	D 700	1	6
	CRISTÓFOLIVITALE	21 L	3	
	CRISTÓFOLIVITALE PLUS	2		
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON PREMIUM	2	2
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE 605	24	29
	DABI	SILENT MRS	5	

	ATLANTE	400	2	
COMPRESSOR	FIAC	ODONTOMED 120	2	4
	SCHULZ	CSV 20	2	
CONTRA-ÂNGULO	DENTFLEX	FX 110	24	29
	NSK	NSK	1	
	DABI ATLANTE		4	
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	KAVO	KONCEPT	3	4
	DENTFLEX		1	
CORTADOR DE GESSO	GCL		2	2
CUBA ULTRASSÔNICA	CRISTÓFOLI	CRISTÓFOLI	1	3
	SAEVO	BIOFREE	2	
DESTILADOR DE ÁGUA	BIO	-	1	1
FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE		7	10
	KAVO		3	
LOCALIZADOR APICAL	SMARPEX	-	1	1
MICRO-MOTOR	KAVO	500	24	27

	DABI ATLANTE	N 270	3	
MOTOR PARA IMPLANTE	KAVO	KONCEPT SURG	1	1
MICRO-MOTOR ELÉTRICO	MARATHON	N7R	1	2
	BELTEC		1	
MICROSCÓPICO CIRÚRGICO	-	-	1	1
MOTOR DE POLIMENTO	-	-	1	1
PEÇA RETA	KAVO	500	24	27
	DABI ATLANTE		3	
PLASTIFICADORA	-	-	2	2
SELADORA	SELPACK	SM 25 PLUS	1	3
	RON	RSR 2000	1	
	ARAÚJO	PD 48	1	
VIBRADOR DE GESSO	-	-	1	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	CROMA	3	9
	GNATUS	SYNCRUS GL 6	6	
	DABI ATLANTE	CROMA	3	

REFLETOR				9
	GNATUS	PERSUS GL	6	
UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE	CROMA	3	9
	GNATUS	SYNCRUS GL	6	
EQUIPO	DABI ATLANTE	CROMA	3	9
	GNATUS	SYNCRUS LS	6	
MOCHO	DABI ATLANTE	ERGORELAX	6	13
	GNATUS	GLX AZ	7	

3ª ODONTOCLÍNICA - SÃO JOÃO DE MERITI

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
AMALGAMADOR	ULTRAMAT 2	SDI	1	1
APARELHO DE SOLDA	JHUMPA	110V	1	1
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70 X (PAREDE)	2	7
	DABI ATLANTE	SPECTRO 70 X (COLUNA)	5	
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	DABI ATLANTE	PROFICLASS	2	3
	GNATUS	JETSONIC	1	
AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	VITALE PLUS	2	2
BOMBA À VÁCUO	SUCTRON	SCHUSTER (1 CONS.)	1	2
	SUCTRON	SCHUSTER (5 CONS.)	1	
CANETA DE ALTA	DABI/KAVO	EM USO	16	16

ROTAÇÃO	DABI/KAVO	RESERVA	2	10
COMPRESSOR	SCHULZ	MS 1	1	3
	FIAC	ODONTOMED 250 (CAP. 260 L)	1	
	SCHULZ	CSV 20 (CAP. 250 L)	1	
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE		16	22
	DABI/KAVO		6	
CORTADOR DE GESSO	-	-	0	0
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	-	2	2
DESTILADOR DE ÁGUA	BIO WATER SYSTEM	-	1	1
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLY WIRELESS	5	5
LOCALIZADOR APICAL	META BIOMED	SMARPEX	1	1
MICRO-MOTOR	DABI ATLANTE		16	22
	DABI ATLANTE		6	
MICRO-MOTOR	DRILLER	BLM600 PLUS	1	3
	KAVO	KONCEPT SURG	1	
	DRILLER	BLM350	1	
MICRO-MOTOR ELÉTRICO	BELTEC	405 N	1	2
	MARATHON	ECO 450	1	
MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	DF VASCONCELLOS		1	1
MOTOR DE POLIMENTO	NEUONI	NSR	1	1
PEÇA RETA	DABI ATLANTE	EM USO	16	22

	DABI ATLANTE	RESERVA	6	
PEÇA RETA CIRÚRGICA	DENTFLEX	SX 110	1	1
PLASTIFICADORA	VH	-	1	1
SELADORA	RON	RSMS-250	1	3
	ARAÚJO	EQUIPAMENT	1	
	RON	RSR-2000	1	3
VIBRADOR DE GESSO	-	-	0	0
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	CROMA	6	8
	DABI ATLANTE	D 700	2	
REFLETOR	-	-	8	8
UNIDADE AUXILIAR	DABI/D700	-	8	8
EQUIPO	DABI/D700	-	8	8
MOCHO	DABI ATLANTE	CROMA	4	11
	DABI ATLANTE		7	

4ª ODONTOCLÍNICA - HCAP

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
AMALGAMADOR	CAPMASTER		1	2
	DENTOMAT		1	
APARELHO DE SOLDA	HUNPA		1	1
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	RHOS	XRM -110V - PAREDE	1	5
	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X - 110V - PAREDE	2	
		ION 70X -		

	PROCION	110V - PAREDE	1	
	DABIATLANTE	SPECTRO 70X - 110V - PISO	1	
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	DABIATLANTE	CLASS	1	2
	GNATUS	JET SONIC	1	
AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	VITALE 21L	2	5
	CRISTÓFOLI	21L	1	
	ALT	21L	1	
	DABIATLANTE		1	
BOMBA À VÁCUO	SUCTRON		2	2
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABIATLANTE		9	19
	KAVO	EXTRA TORQUE 605	7	
	KAVO		2	
	KAVO	SUPER TORQUE 625 N	1	
COMPRESSOR	SCHULZ (WEG)	CSL 15 BR - 3/4 220V	1	3
	SCHULZ (WEG)	CSL 20 BR 220V - 2CILINDROS	1	
	SCHULZ (WEG)	MODELO TRIFASICO 3/4 220V	1	
	DABIATLANTE		4	

CONTRA-ÂNGULO	DENTFLEX		10	18
	KAVO		3	
	SEM MARCA		1	
CONTRA-ÂNGULO PARA COLOCAÇÃO DE IMPLANTE	KAVO	KONCEPT 20:1	1	2
	*****	KONCEPT 20:1	1	
CORTADOR DE GESSO	KOHLBACH	127 MOD 48/56	1	1
LAVADORA DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS	SAEVO	DIGITAL ULTRASONIC CLEANER 6I 127V 60HZ	1	2
	SAEVO	DIGITAL ULTRASONIC CLEANER 2I 127V 60HZ	1	
DESTILADORA			1	1
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	WIRELESS	4	6
	DABIATLANTE	PISTOLA	2	
LOCALIZADOR APICAL	J MORITA CORPORATION	ROOT ZX	1	1
MICRO-MOTOR	DABIATLANTE		4	15
	KAVO		11	

MOTOR CIRÚRGICO	DRILLER	BLM 600 PLUS	1	2
	KAVO	KONCEPT SURG	1	
MICRO-MOTOR ELÉTRICO (DE BANCADA)	DENTEC	NÃO CONSTA	1	3
	DENTEC	ECO 450	1	
	BELTEC	LB100	1	
TORNO	*****	110 V - VERDE	1	1
PEÇA RETA	KAVO		9	10
	DABIATLANTE		1	
PLASTIFICADORA	DH	C/ MOTOR GOLD LINE	1	1
SELADORA	RON	SRMC 250 - 110V	1	2
	RON	220V	1	
VIBRADOR DE GESSO			1	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABIATLANTE	CHROMA TECHNO V	2	5
	DABIATLANTE	D 700	1	
	GNATUS		2	
	DABIATLANTE	CHROMA TECHNO V	2	

REFLETOR	DABIATLANTE	D 700	1	5
	GNATUS		2	
UNIDADE AUXILIAR	DABIATLANTE	CHROMA TECHNO V	2	5
	DABIATLANTE	D 700	1	
	GNATUS		2	
EQUIPO	DABIATLANTE	CHROMA TECHNO V	2	5
	DABIATLANTE	D 700	1	
	GNATUS		2	
MOCHO	DABIATLANTE		4	11
	SEM ESP.		7	

OMMPCC - GUADALUPE

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
AMALGAMADOR	ULTRAMAT		1	3
	RHOS	ODONTO MIX	1	
		VIBRAMAT	1	
APARELHO DE SOLDA			1	1
APARELHO DE RAIOS- X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	PROCION		2	6
	DABI ATLANTE		3	
	PRODENTAL		1	
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	GNATUS	JET SONIC	5	6
	DABI ATLANTE	CLASS	1	
	CRISTÓFOLI	21 L	2	

AUTOCLAVE	ALT	21 L	3	5
BOMBA À VÁCUO	NEVONI	C/ FRASCO COLETOR	1	6
	SUCTRON		4	
	ASPIRAMAX		1	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		21	27
	KAVO		5	
	DENTFLEX		1	
COMPRESSOR	SCHULZ	TIPO SILENCIOSO, MOTOR MONOFÁSICO	2	2
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE		15	25
	KAVO		1	
	DENTFLEX		6	
	ANTHOGYR		3	
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	ANTHOGYR	2 INJECTA E 1 IMPULSE	3	3
CORTADOR DE GESSO			1	1
CUBA ULTRASSÔNICA	WASH BIO FREE	LAVADS ULTRA BIO	1	2
			1	
DESTILADORA DE ÁGUA	BIO WATER SYSTEM	BIO WATER SYSTEM	1	1
FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALUZ	7	9
	KAVO	POLY WIRELESS	2	
LOCALIZADOR APICAL			2	2
MICRO-MOTOR	DABI ATLANTE		15	23
	KAVO		8	

MICRO MOTOR PARA IMPLANTE			1	1
MICRO-MOTOR ELÉTRICO	POWER TECH		1	1
MICROSCÓPIO CIRÚRGICO			1	1
PEÇA RETA	DABI ATLANTE		17	23
	KAVO		6	
PLASTIFICADORA	GOLD LINE		1	2
	VH	A VÁCUO	1	
SELADORA	RON	SRS 2000	1	2
	ARAÚJO		1	
VIBRADOR DE GESSO	SUPER		1	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS		1	6
	DABI ATLANTE	CROMA	5	
REFLETOR			6	6
UNIDADE AUXILIAR	GNATUS		1	6
	DABI ATLANTE	CROMA	5	
EQUIPO	GNATUS		1	6
	DABI ATLANTE	CROMA	5	
MOCHO	DABI ATLANTE	ERGORELAX AZUL B-SAFE 5 RODÍZIOS	5	11
	GNATUS	SYN GLX AZUL 5 RODÍZIOS	2	
	FLEXFORM	CINZA/AZUL 5 RODÍZIOS	3	
	*****	CINZA 5 RODÍZIOS	1	

OMCTAGA - CAMPINHO

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
---------------------------	-------	--------	------------	-------

AMALGAMADOR			1	1
APARELHO DE SOLDA			1	1
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	RHOS	XRM70KV	1	4
	PROCION	RAIO X 70KV	2	
	DABI ATLANTE	SPECTRO70X	1	
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	GNATUS	JET SONIC	2	3
	DABI	PROF CLASS	1	
AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	VI TALE PLUS VON	4	4
BOMBA À VÁCUO		KIT COM 5 UNIDADES SUCTORAS	1	3
		KIT	1	
		KIT C/ UNIDADE AUXILIAR SUCTORA	1	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		3	13
	KAVO	EXTRA TORQUE 605	10	
COMPRESSOR	ODONTOMED	FIAC 250	1	2
	ATG	20/200	1	
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE		2	6
	DENTFLEX	FX110 1:1	2	
	KAVO		2	
CUBA ULTRASSÔNICA			3	3
FOTOPOLIMERIZADOR	DABI		5	11
	KAVO	POLY WIRELESS	6	

LOCALIZADOR APICAL			2	2
MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	D.F.VASCONCELLOS	MCT / MCN 1222	1	1
MICRO-MOTOR	DABI ATLANTE		10	22
	KAVO	500	12	
PEÇA RETA	DABI ATLANTE		8	21
	KAVO	500	13	
PLASTIFICADORA	GOLD LINE		1	1
SELADORA	RON	RSMC250	1	3
	SELAPACK	SM25PLUS	1	
	RON	RSR2000	1	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI		4	5
	GNATUS		1	
REFLETOR	DABI		4	5
	GNATUS		1	
UNIDADE AUXILIAR	DABI		4	5
	GNATUS		1	
EQUIPO	DABI		4	5
	GNATUS		1	
MOCHO	DABI		4	8
	GNATUS		1	
		A GÁS	3	

OMMOGS - NOVA IGUAÇÚ

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
AMALGAMADOR	MIXALLOY ORHOS	MANUAL	2	3
	*****		1	
		SEDEC 70		

APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	DABI ATLANTE	SELETRONIC 700 X	1	3
	ION 700		1	
	SELETRONIC		1	
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	DABI ATLANTE	PROFICLASS	2	3
	GNATUS	JET SONIC PLUS	1	
AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	VITALE 21 L	2	3
	DABI ATLANTE	D 700	1	
BOMBA À VÁCUO	GNATUS		3	3
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		2	9
	KAVO		7	
COMPRESSOR	SCHULZ BRAVO		1	2
	ESCROLL 5 TR		1	
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE		2	9
	KAVO		7	
FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALUZ	2	5
	KAVO	POLY WIRELESS	3	
LOCALIZADOR APICAL	INJECTA	SMARPEX	2	2
MICRO-MOTOR	POWER FUL TORQUE MARATON N 7R ECO 450		1	10
	DABI ATLANTE		2	
	KAVO		7	
MICRO-MOTOR ELÉTRICO			1	1
PEÇA RETA	DABI ATLANTE		2	9
	KAVO		7	
PLASTIFICADORA	GOLD LINE	C/ MOTOR	1	1

SELADORA	RON MICRO MECÂNICA	RSNC 250	1	2
	ARAÚJO	DATADORA PEDAL	1	
VIBRADOR DE GESSO	SUPER 110		1	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE		3	3
REFLETOR	DABI ATLANTE		3	3
UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE		3	3
EQUIPO	DABI ATLANTE		3	3
MOCHO			6	6

OMVOS - NITERÓI

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
AMALGAMADOR	GNATUS	SOFTLY PLUS	2	2
APARELHO DE SOLDA	HUMPA		1	1
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	GNATUS	X-RAY	1	4
	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X (COL. MÓVEL)	1	
	PROCION	ION 70X (PAREDE)	1	
	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X(PAREDE)	1	
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	GNATUS	JET SONIC	3	3
AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI		1	3
	CRISTÓFOLI	VITALE 21L	1	
	CRISTÓFOLI	VITALE PLUS	1	
		D 56C-11/01(KIT		

BOMBA À VÁCUO	GNATUS	C/2SUCT.), FILTRO DE DETRITO, LED	1	2
	SUCTRON PREMIUM		1	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO			7	7
COMPRESSOR	SCHULZ		1	1
CONTRA-ÂNGULO			7	7
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	KAVO	KONCEPT	1	1
CORTADOR DE GESSO	ESSENCE DENTAL		1	1
LAVADORA ULTRASSÔNICA	SAEVO		1	1
FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE		3	6
	KAVO	POLY WIRELESS	3	
LOCALIZADOR APICAL	SMARTPEX	META BIOMED	1	1
MICRO-MOTOR			8	8
MICRO-MOTOR ELÉTRICO	ECO 452	MARATHON N7R	1	1
MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	DFVASCONCELLOS	MCM 902 MF	1	1
PEÇA RETA			8	8
PLASTIFICADORA	GOLD LINE		1	1
SELADORA	RON MICROMECAÂNICA	RSMC-250	1	4
	CRISTÓFOLI	SEALER	1	
	ARAÚJO		2	

VIBRADOR DE GESSO	VH SOFTLINE		1	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	CROMA TECHNO V	3	3
REFLETOR	DABI ATLANTE	CROMA TECHNO V	3	3
UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE	CROMA TECHNO V	3	3
EQUIPO	DABI ATLANTE	CROMA TECHNO V	3	3
MOCHO	DABI ATLANTE	CROMA TECHNO V	6	6

OMNSP - PENHA

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
AMALGAMADOR			1	1
APARELHO DE SOLDA			1	1
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	PROCION	10 N 70 X	1	4
	DABI ATLANTE	SPECTRO 70 X	3	
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	DABI ATLANTE	PROFICLASS	1	2
	GNATUS	JET SONIC 50/60 HZ	1	
AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	VITALE 21 L ALUMÍNIO	3	5
		21 L	2	
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON	2	2
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO		11	26
	DABI ATLANTE	SILENT MRS 400	9	
	DABI		6	

	ATLANTE		5	
	DABI ATLANTE	MS 350	1	
COMPRESSOR	KOLBACH		1	2
	ODONTOMED		1	
CONTRA-ÂNGULO	KAVO		3	24
	DABI ATLANTE		12	
	DENTFLEX		8	
	ENDOGRIPER NSK		1	
CUBA ULTRASSÔNICA			1	1
FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	KON LUX	1	7
	DABI ATLANTE		3	
	DABI ATLANTE	ULTRALUX EL	1	
	KAVO	POLY WIRELESS	2	
LOCALIZADOR APICAL	NOVAPEX		1	1
MICRO-MOTOR	KAVO		10	24
	DABI ATLANTE	N 270	14	
MICRO-MOTOR ELÉTRICO	*****	*****	2	2
PEÇA RETA	KAVO		10	24
	DABI ATLANTE		14	
PLASTIFICADORA	GOLD LINE		1	1
SELADORA	BARBI	M 300 TD (ROLO)	1	2
	RSMC	250 110 V (DE MESA)	1	

VIBRADOR DE GESSO			1	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	D 700	3	3
REFLETOR	DABI ATLANTE	D 700	3	3
UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE	D 700	3	3
EQUIPO	DABI ATLANTE	D 700 (TIPO KART)	3	3
MOCHO	DABI ATLANTE	ERGOFIX D 700	6	6

OMGBS - BARRA DA TIJUCA

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70 X	2	2
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	SCHUSTER	JET LAXIS SONIC BP	1	1
AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	VITALE PLUS 21 L	2	2
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON ELETRONIC	2	2
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	GNATUS		1	4
	KAVO		3	
COMPRESSOR	SCHULZ	MSV 12/100	1	2
	FIAC	ODONTOMED 120	1	
CONTRA-ÂNGULO	GNATUS			3
	DENTFLEX		3	
CONTRA-ÂNGULO DE	KAVO	CONCEPT	1	1

IMPLANTE	KAVO	CONCEPT	1	1
LAVADORA ULTRASSONICA	BIO FREE	2L 127v-60Hz	1	1
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLY WIRELESS	3	4
	DABI ATLANTE		1	
MICRO-MOTOR	GNATUS		1	4
	KAVO		3	
PEÇA RETA	KAVO		2	3
PLASTIFICADORA	BIOART	PLAST VAC P7	1	1
SELADORA	ARAÚJO	DE MESA	1	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	CHROMA	1	3
	D 700		1	
	GNATUS		1	
REFLETOR	DABI ATLANTE	CHROMA	1	3
	D 700		1	
	GNATUS	G1F	1	
UNIDADE AUXILIAR			3	3
EQUIPO	DABI ATLANTE	CHROMA TECHNO V DE BRAÇO ACOPLADO	1	3
	D 700	4 T FLEX	1	
	GNATUS	G1F, DENTAL SET ACOPLADA	1	
MOCHO	GNATUS	SYN/GLX	4	6

OMCG - CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
	ODONTOMIX	DIGITAL	1	
	GNATUS		1	

AMALGAMADOR	GNATUS		1	3
	GNATUS	AMALGAMA MIXX II	1	
APARELHO DE SOLDA	MR ELETRONICS	ORTHO PRIME	1	1
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	TIMEX 70	-	2	4
	DABI ATLANTE		2	
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	DABI ATLANTE	PROFICLASS	2	3
	GNATUS	JET SONIC PLUS	1	
AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	VITALE 21 L	2	4
	DIGITALE		1	
	CRISTÓFOLI		1	
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER		1	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO		6	9
	DABI ATLANTE		3	
COMPRESSOR	ODONTOMED	120	1	7
	STELLO	MOTOR BRASIL	1	
	SCHULZ	MSV 12/175	1	
	FIAC	260 L	1	
	DABI ATLANTE	AIR COMPACT	1	
	FIAC	120 L	1	
	DEWALT	200 L	1	
CONTRA-ÂNGULO	KAVO		5	8
	DABI ATLANTE		3	
CUBA ULTRASSÔNICA	BIO FREE	SVL 127V	1	1

DOIV

FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	FOLI WIRELESS	6	6
MICRO-MOTOR	KAVO		4	7
	DABI ATLANTE		3	
PEÇA RETA	KAVO		1	2
	DABI ATLANTE		1	
PLASTIFICADORA	GOLD LINE	C/ MOTOR	1	1
SELADORA	SELAMAX	C/ GUILHOTINA	1	3
	RON	RSR 2000	1	
	EVEREST	MOD. X	1	
VIBRADOR DE GESSO	PROTECNI		1	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	G1 2013 KIT BIO SYSTEM	3	4
	DABI ATLANTE	TECHNO CROMA	1	
REFLETOR	GNATUS	G1 2013 KIT BIO SYSTEM	3	4
	DABI ATLANTE	TECHNO CROMA	1	
UNIDADE AUXILIAR	GNATUS	G1 2013 KIT BIO SYSTEM	3	4
	DABI ATLANTE	TECHNO CROMA	1	
EQUIPO	GNATUS	G1 2013 KIT BIO SYSTEM	3	4
	DABI ATLANTE	TECHNO CROMA	1	
MOCHO ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE		3	13
	GNATUS		9	

CEPO - CHARITAS

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70 X SELETRONIC	1	1
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	GNATUS	JET SONIC BP	2	2
AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	VITALE PLUS	2	2
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER		1	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	605	12	13
	DABI ATLANTE	SILENT MRS 400	1	
COMPRESSOR	FIAC		1	1
CONTRA-ÂNGULO	DENTFLEX	FX 110	12	17
	DABI ATLANTE	*****	5	
CORTADOR DE GESSO	-	-	0	0
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	CD-4860	1	1
FOTOPOLIMERIZADOR	SDI	REDII-CAL	6	11
	KAVO	POLI WIRELESS	5	
MICRO-MOTOR	KAVO	500	12	13
	DABI ATLANTE	N 270	1	
MICRO-MOTOR ELÉTRICO	BELTEC	LB - 100	9	9
PEÇA RETA	KAVO	500	12	13
	DABI ATLANTE		1	
SELADORA	ROM	RFMC-250	1	1

CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTALE	D 700	3	3
REFLETOR	DENTALE	D 700	3	3
UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE	B-SAFE	3	3
EQUIPO	DENTALE	D 700	3	3
MOCHO	DENTALE	D 700	6	17
	KAVO	KLINIC	8	
	ERGO		1	
	GNATUS		1	
	KAVO		1	

SOMO - METROPOLITANA

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
AMALGAMADOR	DEGUSSA	DENTOMAT	3	15
	RHOS	MIXALLOY	9	
	DABI- ATLANTE	DOSAMIX	2	
	XRM DO BRASIL	ODONTOMIX DIGITAL	1	
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X	2	3
	-	-	1	
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	GNATUS	JET SONIC BP	2	3
		JET SONIC	1	
AUTOCLAVE	ALT	21 L	1	4
	CRISTÓFOLI	VITALE 21 L	1	
	CRISTÓFOLI	VITALE PLUS 21 L	1	
	BIODONT	BIO-21	1	
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON PRATIC	1	1

CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT MRS 400	1	3
	KAVO	EXTRA TORQUE 605	2	
COMPRESSOR	DABI ATLANTE	AIR COMPACT	2	5
	DABI ATLANTE	S 136	1	
	DABI ATLANTE		2	
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE		1	3
	DENTFLEX	FX 110 1:1	2	
FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALUX EL	7	10
	KAVO	POLI WIRELESS	3	
MICRO-MOTOR	DABI ATLANTE		1	2
	KAVO	500	1	
PEÇA RETA	DABI ATLANTE		1	2
	KAVO 500		1	
SELADORA	RON	RSMC-250	1	3
	ARAÚJO		1	
	BARBI/HERMET	G8-110	1	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	CROMA	1	2
	OLSEN	-	1	
REFLETOR	DABI ATLANTE	REFLEX LD	1	2
	OLSEN	-	1	
UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE	VERSÁTIL 1V+1VP	1	2
	OLSEN	-	1	
EQUIPO	DABI ATLANTE	TECHNO AIR	1	2

	OLSEN	-	1	
MOCHO	DABI ATLANTE	MOCHO À GÁS	2	3
	RHOS	MOCHO ERGO À GÁS	1	

SOMO - INTERIOR

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
AMALGAMADOR	RHOS	MIXALLOY	1	1
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70 X	1	1
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	SHUSTER	JET LAXIS SONIC	1	1
AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	12 L	1	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		2	2
COMPRESSOR			1	1
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE		2	2
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLY	1	2
	DABI ATLANTE		1	
MICRO-MOTOR	DABI ATLANTE		2	2
PEÇA RETA	DABI ATLANTE		2	2
SELADORA	CRISTÓFOLI		1	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	CROMA	1	1
REFLETOR	DABI ATLANTE	CROMA	1	1

UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE	CROMA	1	1
EQUIPO	DABI ATLANTE	CROMA	1	1
MOCHO			1	1

UAO 2º GBM MÉIER

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
AMALGAMADOR	ODONTOMIX		1	1
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	GNATUS	TIMEX-70	1	1
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	DABI ATLANTE	PROFI II (CERAMIC)	1	1
AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	VITALE 12 L	1	1
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON PRATIC	1	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		3	3
COMPRESSOR	SCHULZ	MSV12/100/MSI5.2ML/10	1	1
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE		3	3
FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALUX EL	4	4
MICRO-MOTOR	DABI ATLANTE		3	3
PEÇA RETA	DABI ATLANTE		3	3
SELADORA	BARBI/HERMEL	G8-110	1	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	D700	1	1

REFLETOR	DABI ATLANTE	D700	1	1
UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE	D700	1	1
EQUIPO	DABI ATLANTE	D700 4T	1	1
MOCHO	DABI ATLANTE	D700	2	2

UAO 1/3º GBM CHARITAS

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
AMALGAMADOR	INDÚSTRIAS REUNIDAS RHOS LTDA.	MODELO ODONTOMIX 110/220 Volts	1	1
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	DABI ATLANTE	TIPO: PAREDE / 127/220 V / TENSÃO 70 KVP	1	1
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	SCHUSTER	MODELO JET LAXIS SONIC	1	1
AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	MODELO VITALE PLUS 21L	1	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE 605	1	3
	DABI ATLANTE		2	
COMPRESSOR	SCHULZ	(MODELO MSV 12/100) 60Hz /127V	1	1
CONTRA-ÂNGULO	DENTFLEX	(FX 110 C/R 1:1)	1	3
	DABI ATLANTE		2	
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	MODELO POLY WIRELESS - 127/220 V - 50/60 Hz	1	3
	DABI ATLANTE	ULTRALUX EL	2	

MICRO-MOTOR	KAVO	L-MOTOR 181 DBN INTRAMATIC I	1	4
	DABI ATLANTE		2	
	KAVO	500	1	
MICRO-MOTOR ELÉTRICO	BELTEC	MODELO LB 100	1	1
PEÇA RETA	KAVO	500	1	4
	DABI ATLANTE		2	
	KAVO	500	1	
SELADORA	SELAPACK	MODELO SM 25 PLUS 110 V 50W	1	2
	ARAÚJO EQUIPAMENTOS SELADORA DE ALAVANCA	MODELO NAVALHA DE MESA 110V 3A / 300W	1	
VIBRADOR DE GESSO	VH	SOFTLINE 110- 220 V	1	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	MOD. SYNCRUS GL / 127-220V / 50-60 HZ	1	1
REFLETOR	GNATUS	MOD. SYNCRUS GL / 127-220V / 50-60 HZ	1	1
UNIDADE AUXILIAR	GNATUS	MOD. SYNCRUS GL / 127-220V / 50-60 HZ	1	1
EQUIPO	GNATUS	MOD. SYNCRUS GL / 127-220V / 50-60 HZ	1	1
MOCHO	GNATUS	MODELO SYN GLX REVESTIMENTO AZUL CLARO	2	2

UAO 2/5º GBM SÃO FIDÉLIS

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
		COLUNA,		

APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	DABIATLANTE	TENSÃO:127/220VOLTS, CORRENTE TURBO:8MA, TEMPO IRRADIAÇÃO 0,06S, TENSÃO TUBO: 70KVP	1	1
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	DABIATLANTE	PROFI CLASS	1	1
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	VITALE PLUS 21L	1	3
	CRISTOFOLI	VITALE 12L	1	
	D700	INOX 21L	1	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABIATLANTE	SILENT MRS 400	1	4
	KAVO	NÃO POSSUI	1	
	DABIATLANTE	SILENT	1	
	KAVO	TURBINA EXTRA TORQUE 605	1	
COMPRESSOR	GNATUS	GS3.6/40	1	1
CONTRA-ÂNGULO	DABIATLANTE	NÃO POSSUI	1	2
	DENTFLEX	FX110 1:1	1	
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLY WIRELESS	1	2
	DABIATLANTE	ULTRA LUX EX	1	
MICRO-MOTOR	DABIATLANTE	NÃO POSSUI	1	2
	KAVO	MICRO MOTOR 500	1	
PEÇA RETA	KAVO	PEÇA RETA 500	1	1

SELADORA	ARAUJO EQUIPAMENTOS	NAVALHA DE MESA	1	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABIATLANTE		1	1
REFLETOR	DABIATLANTE		1	1
UNIDADE AUXILIAR	DABIATLANTE		1	1
EQUIPO	DABIATLANTE	D700	1	1
MOCHO	DABIATLANTE	D700	1	1

UAO 6º GBM FRIBURGO

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
AMALGAMADOR	DENTOMAT		1	1
MÁQUINA DE SOLDA PONTO	MR	ORTHO PRIME	1	1
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	DABI ATLANTE	SELETRONIC	1	1
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	DABI ATLANTE	PROF CERAMIC II	1	1
AUTOCLAVE	DABI ATLANTE	D700	1	2
	GNATUS	BIOCLAVE INOX 21 L	1	

BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	PRATIC	2	2
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE 605	4	5
	DABI ATLANTE	SILENT	1	
COMPRESSOR	SCHULTZ	MSC10/200 2 HP 1 ESTÁGIO	1	1
CONTRA ÂNGULO	DABI ATLANTE		1	3
	DENTFLEX	FX 110	2	
CUBA ULTRASSÔNICA	BIO FREE SV	6L 220V	1	1
FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRA LUX EL	5	5
MICRO-MOTOR	KAVO	500	3	7
	DABI ATLANTE	N 270	4	
PEÇA RETA	KAVO	500	4	6
	DABI ATLANTE		2	
SELADORA	ODONTOBRÁS	THERMOPLUS III BIVOLT	1	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	CROMA	2	2
REFLETOR	DABI ATLANTE	ODONTO REFLEX	2	2
UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE	TECNO AIR	2	2
EQUIPO	DABI ATLANTE	CROMA	2	2
MOCHO	DABI ATLANTE	ERGORELAX PREMIUM	2	2

UAO 7º GBM BARRA MANSA

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
AMALGAMADOR	RHOS	ODONTOMIX	1	1
MÁQUINA DE SOLDA	MR ELETRONICS	ORTHO PRIME	1	1
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X SELECTRONIC	1	2
	DABI ATLANTE	SELECTRO 70X	1	
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	DABI ATLANTE	PROFI CLASS	1	1
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	VITALI PLUS 21 LITROS	1	2
	DABI ATLANTE	D700 21 LITROS	1	
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON PRATIC	2	2
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT MRS 400	1	2
	KAVO	EXTRA TORQUE 605	1	
COMPRESSOR	FIAC	ODONTOMED 120	1	1
CONTRA-ÂNGULO	KAVO	2068FGBN	1	1
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	DIGITAL ULTRASONIC CLEANER 2000 ML	1	1
DESTILADORA	CRISTOFOLI	DESTILADOR CRISTOFOLI	1	1
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLI WIRELESS	1	5
	DABI ATLANTE	ULTRALUX EL	4	
MICRO-MOTOR	KAVO	D500	1	4
	DABI ATLANTE	N270	3	
PEÇA RETA	KAVO	500	1	1

SELADORA	ARAÚJO EQUIPAMENTOS	DATADORA PEDAL	1	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	D700	1	1
REFLETOR	DABI ATLANTE	D700	1	1
UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE	D700	1	1
EQUIPO	DABI ATLANTE	D700 (KART 4T)	1	1
MOCHO	DABI ATLANTE	ERGOFIX D700	2	3
	GNATUS	SYN GLX AZ	1	

UAO 9º GBM MACAÉ

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
AMALGAMADOR	RHOS	MIXALLOY	1	1
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X	2	2
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	DABI ATLANTE COM JATO DE BICARBONATO	PROF CLASS	1	2
	GNATUS	JET SONIC	1	
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	VITALE 12L	1	4
	ALT	ALT 21	1	
	CRISTOFOLI	VITALE PLUS	1	
	DABI ATLANTE	D700	1	
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON	2	2
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE 605	2	4
	DABI ATLANTE	SILENT MRS 400	1	
	DABI ATLANTE		1	
	INV 1082	NÃO POSSUI	1	

COMPRESSOR	FIUC	ODONTOMED 120	1	2
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	CE0434	1	4
	DABI ATLANTE	xxx	1	
	DENTFLEX	FX110	2	
CORTADOR DE GESSO			1	1
CUBA ULTRASSÔNICA			1	1
DESTILADOR DE ÁGUA	BIO	WATER SYSTEM	1	1
FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALUX EL	4	6
	KAVO	POLY WIRELESS	2	
MICRO-MOTOR	KAVO	INTRAMATIC	1	4
	KAVO	500	2	
	DABI ATLANTE	N270	1	
MICRO-MOTOR ELÉTRICO	MARATHON	ECO 450	1	1
PEÇA RETA	KAVO	500	2	4
	DABI ATLANTE	CEO 0434	2	
PLASTIFICADORA	VH	À VÁCUO COM MOTOR	1	1
SELADORA	ARAUJO	DATADORA PEDAL	1	1
VIBRADOR DE GESSO	VIBRAMOLD	VIBRAMOLD	1	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	CROMA	2	2
REFLETOR	DABI ATLANTE	REFLEX LD	2	2

UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE	HIDRICA VERSATIL	2	2
EQUIPO	DABI ATLANTE DE BRAÇO - 3 PONTAS	FLEX TYPE	2	2
MOCHO	DABI ATLANTE	ERGOLELAX PREMIUM	2	2

UAO 10º GBM ANGRA DOS REIS

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
AMALGAMADOR	DENTOMAT II	DENTOMAT II	1	1
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	GNATUS	XR 6010	1	2
	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X	1	
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	DABI ATLANTE	PROF NEO	1	1
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	CRISOFOLI VITALE 21 LITROS	1	2
	CRISTOFOLI	CRISOFOLI VITALE 12 LITROS	1	
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	BOMBA SUSTRON PRATIC	1	2
	BIOVAC II COM KIT BIOVAC II	BIOVAC II COM KIT BIOVAC II	1	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	KAVO	1	2
	DABI ATLANTE	KIT ACADEMICO	1	
COMPRESSOR	SCHUTZ	2.6/60, COM MOTOR 1/2 CV	1	3
	ODONTOMED 120 COM SISTEMA DE FILTRAGEM	ODONTOMED 120 COM SISTEMA DE FILTRAGEM	1	
	DABI ATLANTE	AIR COMPACT	1	
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	KIT ACADEMICO	1	1

CUBA ULTRASSÔNICA			1	1
DESTILADORA	CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	1	1
FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALUX	1	2
	KAVO	POLY WIRELESS	1	
MICRO-MOTOR	DABI ATLANTE	KIT ACADEMICO	1	4
	GNATUS	NÃO POSSUI	1	
	KAVO	NÃO POSSUI	1	
	KAVO	KAVO	1	
PEÇA RETA	DABI ATLANTE	KIT ACADEMICO	1	2
	KAVO	KAVO	1	
SELADORA	CRISTOFOLI	CRISTOFOLI 30 CM	1	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	CROMA	1	1
REFLETOR	DABI ATLATE	REFLEX	1	1
UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	1	1
EQUIPO	DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	1	1
MOCHO	DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	2	2

UAO 11º GBM VILA ISABEL

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	DABI ATLANTE SPECTO 70X		1	1
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	GNATUS	JET SONIC	1	1

CFM AT

AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI 21 L	SEVIL- AUTOMÁTICA	1	1
BOMBA À VÁCUO	SUCTRON		1	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO		1	1
COMPRESSOR	ODONTOMED 120	FIAC	1	1
CONTRA-ÂNGULO	DENTFLEX		1	1
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	DIGITAL CLEANER	1	1
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO		1	2
	DABI ATLANTE		1	
MICRO-MOTOR	GNATUS		1	2
	KAVO		1	
MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	DF VASCONCELLOS	MCT – LINHA MCM 1222	1	1
PEÇA RETA	KAVO		1	1
SELADORA	SELAMAXX	VH	2	2
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	D700	1	1
REFLETOR	DABI ATLANTE	D700	1	1
UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE	D700	1	1
EQUIPO	DABI ATLANTE	D700	1	1
MOCHO	DABI ATLANTE		2	2

UAO 12º GBM JACAREPAGUÁ

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
---------------------------	-------	--------	------------	-------

AMALGAMADOR	RHOS	MIXALLOY	1	1
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	RHOS	XRM 70KV, 110V	1	1
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	SCHUSTER	JET LAXIS SONIC	1	1
AUTOCLAVE	ATL	ALT 21 LITROS	1	1
BOMBA À VÁCUO	NEVONI	1001P	1	2
	SACHUSTER		1	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTFLEX		1	4
	DABI ATLANTE	SILENT MS350	1	
	KAVO	EXTRA TORQUE 605	2	
COMPRESSOR	SCHULZ	MSV12	1	2
	DABI ATLANTE	AIR COMPACT	1	
CONTRA-ÂNGULO	DENTFLEX	FX 110 1:1	2	2
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	BIOFREE 2L	1	1
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLYWIRELESS	1	3
	DABI ATLANTE	ULTRALUX EL	2	
MICRO-MOTOR	KAVO	500	2	2
MICRO-MOTOR ELÉTRICO	BELTEC	LB-100	1	1
PEÇA RETA	KAVO	500	2	2
SELADORA	CRISTOFOLI	30 CM	1	2
	SELAMAX		1	

CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	CAD SYN AZUL CLARO REVESTIDO	1	1
REFLETOR	GNATUS	PERSUS L	1	1
UNIDADE AUXILIAR	GNATUS	SYNCRUS G1	1	1
EQUIPO	GNATUS	SYNCRUS LS	1	1
MOCHO	DABI ATLANTE		1	2
	GNATUS	SYN GLX R AZ CLARO	1	

UAO 14º GBM DUQUE DE CAXIAS

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
AMALGAMADOR	ODONTOMIX		1	1
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	DABI ATLANTE	RHOS MÓVEL	1	1
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	GNATUS	JET SONIC	1	1
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI VITALE	21L	1	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		1	2
	KAVO		1	
COMPRESSOR	ADONTOMED		1	3
	MSL 10 ML 175		1	
	DABI ATLANTE	AIR COMPACT	1	
CONTRA-ANGULO	DABI ATLANTE		1	4
	DENTFLEX		1	

	KAVO		2	
CUBA ULTRASSONICA	SAEVO	BIO FREE SV	1	1
FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE		2	3
	GNATUS		1	
MICRO-MOTOR	KAVO		3	4
	DABI ATLANTE		1	
PEÇA RETA	KAVO		3	4
	DABI ATLANTE		1	
SELADORA	SELAMAXX	ESSENCEDENTAL	1	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS		1	1
REFLETOR	GNATUS		1	1
UNIDADE AUXILIAR	GNATUS		1	1
EQUIPO	GNATUS		1	1
MOCHO	DABI ATLANTE		1	2
	GNATUS		1	

UAO 15° GBM PETRÓPOLIS

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
AMALGAMADOR	DENTOMAT 2	DEGUSSA	1	1
MAQUINA DE SOLDA	ORTHO PRIME	NÃO POSSUI	1	1
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	GNATUS	XR 6010 60 KV (COLUNA)	1	1
APARELHO	DABI ATLANTE			

ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	DABI ATLANTE (JATO DE BICARBONATO)	PROFI CLASS	1	1
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	VITALE 21 L	1	2
	ALT	INOX PLUS 21 L	1	
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON PRATIC	1	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	1	5
	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	1	
	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	1	
	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	1	
	KAVO	NÃO POSSUI	1	
COMPRESSOR	TECNI AIR	DIVISÃO WAYNE, 225L	1	1
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	1	4
	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	1	
	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	1	
	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	1	
	KAVO	NÃO POSSUI	1	
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	DIGITAL ULTRASSONIC CLEANER	1	1
FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALUX EL	1	2
	KAVO	POLY WIRELESS	1	
MICRO-MOTOR	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	1	5
	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	1	
	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	1	
	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	1	
	KAVO	NÃO POSSUI	1	
PEÇA RETA	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	4	6
	KAVO	NÃO POSSUI	2	

PLASTIFICADORA	GOLD LINE	ESSENCEDENTAL	1	1
SELADORA	SELAPACK	SM 25 PLUS	1	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	CROMA	1	1
REFLETOR	DABI ATLANTE	REFLEX LD	1	1
UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE	UNIDADE VERSÁTIL, TERMINAL PARA SUGADOR VENTURI, TERMINAL PARA SISTEMA DE SUÇÃO VENTURI/VAC PLUS	1	1
EQUIPO	DABI ATLANTE	TECHNO AIR DE BRAÇO 3 PONTAS	1	1
MOCHO	DABI ATLANTE	ERGORELAX PREMIUM	1	2
	GNATUS	STORUS	1	

UAO 1/15º GBM TRÊS RIOS

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
AMALGAMADOR	GNATUS	AMGAMA MIX	1	1
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	DABI-ATLANTE	SPECTRO 70X	1	1
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	GNATUS	JET SONIC	1	1
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	VITALE 21	1	1
	D700			
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON PRATIC	1	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA-TORQUE 605	2	3
	DABI-ATLANTE	SILENT MRS 400	1	

COMPRESSOR	SCHULZ	CSI 7.4 P	1	1
CONTRA-ÂNGULO	KAVO	XX	1	2
	DENTFLEX	FX 110	1	
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLY WIRELESS	1	2
	DABI-ATLANTE	ULTRALUX EL	1	
MICRO-MOTOR	KAVO	MICRO MOTOR 500	1	2
	KAVO	L MOTOR 181 DBN	1	
PEÇA RETA	KAVO	500 PEÇA RETA	1	2
	KAVO	10 ABM	1	
SELADORA	CRISTOFOLI	SELADORA CRISTOFOLI 20 CM	1	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	SYNCRUS GL	1	1
REFLETOR	GNATUS	PERSUS L	1	1
UNIDADE AUXILIAR	GNATUS	SYNCRUS G1	1	1
EQUIPO	GNATUS	SYNCRUS LS	1	1
MOCHO	GNATUS	SYN GLX AG	2	2

UAO 16º GBM TERESÓPOLIS

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
AMALGAMADOR	ODONTO MIX	NÃO POSSUI	1	1
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	FUNK	X10	1	1

APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	DABI ATLANTE	CERAMIC COM JATO DE BICARBONATO	1	1
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	VITALE 12L	1	2
	CRISTOFOLI	VITALE 21L	1	
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON PRATIC	1	1
	NEVONI	Nº1	1	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT MRS 400	1	1
COMPRESSOR			1	2
	SCHUSTER		1	
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	BSAFE	1	1
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	KAVO	KONCEPT 20/1 CIRURGICO	1	1
CUBA ULTRASSÔNICA	BIOFREE	SV 6L	1	1
FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRA LUX EL	3	4
	KAVO	POLY WIRELESS	1	
MICRO-MOTOR	KAVO	500	1	1
PEÇA RETA	DABI	CE0434	1	1
SELADORA	BARBI	G-8	1	2
	SELAMASS		1	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	D700	1	1
REFLETOR	DABI ATLANTE	D700	1	1

UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE	D700	1	1
EQUIPO	DABI ATLANTE	KART VERSA PLUS II 3 PONTAS	1	1
MOCHO	DABI ATLANTE	D700	1	2
	DABI ATLANTE	D700	1	

UAO 18° GBM CABO FRIO

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	1	1
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	GNATUS	JETSONIC	1	1
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	VITALE PLUS	1	2
	ALT	ALT 21L	1	
BOMBA À VÁCUO	SCHULTZ	SUCTRON	1	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	1	1
COMPRESSOR	SCHLTS	DENTAL COMPRESS OR	1	1
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	1	1
CUBA ULTRASSONICA			1	1
FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALUX EL	1	1
MICRO-MOTOR	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	1	1
	DABI			

PEÇA RETA	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	1	1
SELADORA	GOLDLENE	NÃO POSSUI	1	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	1	1
REFLETOR	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	1	1
UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	1	1
EQUIPO	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	1	1
MOCHO	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	1	1

UAO 19º GBM ILHA DO GOVERNADOR

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
AMALGAMADOR	MIXALOY		1	1
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	GNATUS	XR 6010	1	1
AUTOCLAVE	ALT	21 L	1	2
	CRISTOFOLI	VITALE PLUS 21L	1	
BOMBA À VÁCUO	SUCTRON	700UN	1	2
	SUCTRON		1	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		1	1
COMPRESSOR	DABI ATLANTE	AIR COMPACT	1	1
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE		1	1

LAVADORA ULTRASSÔNICA	BIO FREE	SV 2L 127V-60Hz	1	1
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLY WIRELESS	2	2
MICRO-MOTOR	DABI ATLANTE		1	1
PEÇA RETA	DABI ATLANTE		1	1
SELADORA	CRISTOFOLI	30CM	1	2
	VH	SELLAMAX ESSENCE DENTAL IMP. (VH)	1	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	MODELO CHROMA TECHNO V	1	1
REFLETOR	DABI ATLANTE		1	1
UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE	UNIDADE HIDRAULICA VERSATIL	1	1
EQUIPO	DABI ATLANTE	UNIDADE DENTAL DELIVERY AUXILIAR	1	1
MOCHO	DABI ATLANTE		1	2
	GNATUS		1	

UAO 20° GBM SÃO GONÇALO

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
APARELHO DE RAIOS- X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	RHOS	XRM 70KVP	1	1
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	DABI ATLANTE	PROF II CERÂMICA	1	1
AUTOCLAVE	D700		1	1
CANETA DE ALTA	EXTRA TOQUE		2	2

ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		2	4
COMPRESSOR	ODONTOMED	120	1	2
	AIR COMPACT		1	
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE		2	3
	DENTFLEX	FX 110 1:1	1	
CUBA ULTRASSÔNICA	BIO FREE SV 2L 127V	N. SERIE 500000748071	1	1
FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATALNTE	ULTRA LUX EL	2	3
	KAVO	POLY WIRELESS	1	
MICRO-MOTOR	DABI ATLANTE	N270	2	4
		500	1	
	L MOTOR 181DBN	INTRAMATIC	1	
PEÇA RETA	KAVO		2	4
	DABI ATLANTE		2	
SELADORA	SELAPACK	SM 25PLUS	1	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	CROMA	1	1
REFLETOR	DABI ATLANTE	REFLEX LD	1	1
UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE		1	1
EQUIPO (DE BRAÇO - 3 PONTAS)	DABI ATLANTE	B SAFE	1	1
MOCHO	DABI ATLANTE	ERGORELAX 74	1	1

UAO 21º GBM ITAPERUNA

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
AMALGAMADOR	GNATUS	AMALGA MIX II	1	1
		TIPO PAREDE,		

APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	DABI ATLANTE	TENSÃO 127/220 VOLTS, CORRENTE TUBO 8MA, TEMPO IRRADIAÇÃO 0,06S, TENSÃO TUBO 70KVP	1	2
	RHOS	TIPO CHÃO, XRM 70KV	1	
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	DABI ATLANTE	PROFI CLASS	1	1
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	21 LITROS	1	2
	DABI ATLANTE	22 LITROS	1	
BOMBA À VÁCUO	NEVONI	MS 8.011255.0003 BIVOLT 110/220 CAPACIDADE 2750 ML	1	2
	NÃO POSSUI	TIPO SUÇÃO MODELO, FIXA COM UNIDADE AUXILIAR SUCTORA E GABINETE POTENCIA 1/3-1/2HP, PRESSÃO 330-400 MMHG CAPC UM CONS. TERM: CESTA COLETORA DE DETRITOS, ACION ELETRONICO AUTOM	1	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT MRS 400	1	1
COMPRESSOR	ODONTOMED	120 COM SISTEMA DE FILTRAGEM	1	2
	SCHULTZ	MSV-6	1	
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	2	2
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLY WIRELESS	1	2
	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	1	
MICRO-MOTOR	DABI ATLANTE	N270	2	2
PEÇA RETA	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	1	1

SELADORA	CRISTOFOLI 30CM	NÃO POSSUI	1	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	D700	1	1
REFLETOR	DABI ATLANTE	D700	1	1
UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE	D700	1	1
EQUIPO	DABI ATLANTE	D700	1	1
MOCHO	DABI ATLANTE	D700	2	2

UAO 22° GBM VOLTA REDONDA

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
AMALGAMADOR	RHOS	MIXALLOY	1	2
	RHOS	ODONTO MIX	1	
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	RHOS	XRM 70KV	1	2
	DABI ATLANTE	SELETRONIC SPECTRO 70X	1	
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	DABI ATLANTE	PROF II CERAMIC	1	1
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI 21 L	VITALE PLUS 21 L	1	2
	CRISTOFOLI 12 L	VITALE PLUS 12 L	1	
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	EKITSUCTORIV SUCTRON PRATIC	3	4
	NEVONI (PORTÁTIL)	COM FRASCO COLETOR 3 L	1	
CANETA DE ALTA	KAVO	EXTRA TORQUE 605	2	2

ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILIENT MRS 400	1	1
COMPRESSOR	DABI ATLANTE	DABI 130/6	1	2
	FIAC	ODONTOMED 120	1	
CONTRA-ÂNGULO	KAVO	NÃO POSSUI	1	3
	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	1	
	DENTFLEX	FX110 1:1	1	
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	KAVO (CIRURGICO)	KONCEPT 20:1	1	1
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO		1	1
FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRA LUX EL	2	3
	KAVO	POLY WIRELESS	1	
MICRO-MOTOR	KAVO	NÃO POSSUI	2	2
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	POWER TECH	CRD	1	1
MICRO-MOTOR ELÉTRICO	BELTEC	LB100	1	1
PEÇA RETA	KAVO	NÃO POSSUI	2	2
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	CROMA TECNO V	1	1
REFLETOR	DABI ATLANTE	CROMA TECNO V	1	1
UNIDADE DENTAL TECNO/ DENTAL DELLIVERY AUXILIAR	DABI ATLANTE	CROMA TECNO V	1	1
EQUIPO	DABI ATLANTE	CROMA TECNO V	1	1

MOCHO	DABI ATLANTE	CROMA TECNO V	1	2
	NÃO POSSUI	ODONTOLÓGICO AG	1	

UAO 2/22º GBM VALENÇA

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
AMALGAMADOR	GNATUS	AMALGAMIX II	1	1
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X	1	1
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	DABI ATLANTE	PROF 2 CERAMIC	1	1
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	VITALE PLUS	1	1
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON	1	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE 605	1	1
COMPRESSOR	SCHUSTER	S 45	1	1
CONTRA-ÂNGULO	KAVO	2068 FGN	1	1
CUBA ULTRASSÔNICA			1	1
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLY WIRELESS	1	2
	GNATUS	OPTILIGHT PLUS	1	
MICRO-MOTOR	KAVO	L MOTOR 181 DBN	1	1
PEÇA RETA	KAVO	10 ABN	1	1
SELADORA	SELAMAXX ESSENCEDENTAL	VH	1	1

VIBRADOR DE GESSO	VH	SOFTLINE	1	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	D 700	1	1
REFLETOR	DABI ATLANTE	D 700	1	1
UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE	D 700	1	1
EQUIPO	DABI ATLANTE	D 700	1	1
MOCHO	DABI ATLANTE	ERGOFIX D 700	2	2

UAO 5/22° GBM VASSOURAS

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
AMALGAMADOR	RHOS	MIXALLOY	1	1
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X	1	1
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	JET LAXES SONIC	NÃO POSSUI	1	1
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	VITALLE PLUS 21 L	1	2
	DABI ATLANTE	D700 21L	1	
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER (KIT SUCTOR IV)	SUCTRON PRATIC	1	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT MRS400	3	4
	KAVO	EXTRA TORQUE 605	1	
COMPRESSOR	SHULZ	MSI 5,2 ML/100	1	1
	DENTFLEX	FX110	1	

CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	3	4
CUBA ULTRASSONICA	BIO FREE	SV 2L	1	1
FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALUX EL	1	2
	KAVO	WIRELESS	1	
MICRO-MOTOR	DABI ATLANTE	N270	3	4
	KAVO	MICROMOTOR 500	1	
PEÇA RETA	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	3	4
	KAVO	MICROMOTOR 500	1	
SELADORA	SELAMAXX	ESSENCEDENTAL	1	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE		1	1
REFLETOR	DABI ATLANTE		1	1
UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE		1	1
EQUIPO	DABI ATLANTE	D700 KART 4 PONTAS	1	1
MOCHO	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	2	2

UAO 23° GBM RESENDE

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
AMALGAMADOR	RHOS	MIXALLOY	1	1
PONTO DE SOLDA (ORTO)	ORTHOPRIME	ORTHOPRIME	1	1
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X	1	1

PERIAPICAL				
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	DABI ATLANTE	PROF II CERAMIC	1	1
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	VITALE PLUS	1	1
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON PRATIC	1	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE 605	1	2
	DABI ATLANTE	MRS400	1	
COMPRESSOR	SCHUSTER	S45	1	1
CONTRA-ÂNGULO	DENTFLEX	FX110	1	1
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	BIOFREE 2L	1	1
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLY WIRELESS	1	1
MICRO-MOTOR	KAVO	500	1	1
PEÇA RETA	KAVO	500	1	1
SELADORA	BARBI/HERMET	G8-110	1	2
	SELAPACK	SM 25PLUS	1	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	D700	1	1
REFLETOR	DABI ATLANTE	D700	1	1
UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE	D700	1	1
EQUIPO	DABI ATLANTE	D700	1	1
MOCHO	DABI ATLANTE	D700	2	2

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
AMALGAMADOR	SOFTLY		1	1
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL		PAREDE127/220V	1	1
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	DABI ATLANTE	PROFI II CRAMIC	1	1
AUTOCLAVE	DABI ATLANTE	21 LITROS	1	2
	CRISTOFOLI	VITALE 12 LITROS	1	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT MRS 400	2	2
COMPRESSOR	ODONTOMED 120	COM SISTEMA DE FILTRAGEM, VOLTAGEM 110	1	2
	ODONTOPRESS	PRESSURE	1	
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE		1	1
CORTADOR DE GESSO			1	1
CUBA ULTRASSÔNICA	BIOFREE SV	2 LTS 127/60HZ	1	1
FOTOPOLIMERIZADOR		OPT 600	1	2
	KAVO	POLY WIRELESS	1	
MICRO-MOTOR	DABI ATLANTE		1	1
PEÇA RETA	DABI ATLANTE		1	1
PLASTIFICADORA	GOLDINI		1	1
SELADORA	BARBI	G-8 NRNF	1	1

CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	MODELO CROMA TECHNO V	1	1
REFLETOR	DABI ATLANTE		1	1
UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE		1	1
EQUIPO	DABI ATLANTE		1	1
MOCHO	DABI ATLANTE		2	2

UAO 26° GBM PARATY

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
AMALGAMADOR	RHOS	MIXALLOY	1	1
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	DABI ATLANTE	SPETRO 70X	1	1
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	VITALE PLUS 21 LTS	1	2
	ATL	VAC 21 LTS	1	
BOMBA À VÁCUO	SHUSTER COM KIT SUCTOR IV	SUCTRON PRATIC	1	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE 605	1	2
	DABI ATLANTE	CE0434	1	
COMPRESSOR	SHUSTER	S45	1	2
	AIR COMPACT	NÃO POSSUI	1	
CONTRA-ÂNGULO	DENTFLEX	FX 1101:1	1	1
CUBA ULTRASSONICA			1	1
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLY WIRELESS	1	2
	DABI ATLANTE	ULTRALUX	1	

MICRO-MOTOR	KAVO	500	1	1
PEÇA RETA	KAVO	NÃO POSSUI	1	1
SELADORA	RON	RSMC-250	1	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	D700	1	1
REFLETOR	DABI ATLANTE	D700	1	1
UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE	D700	1	1
EQUIPO	DABI ATLANTE KART 4 PONTAS	D700	1	1
MOCHO	ERGOFIX	D700	2	2

UAO 1/26° GBM MAMBUCABA

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
AMALGAMADOR	GNATUS	AMLGA MIX II	1	1
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	GNATUS	RX DE COLUNA MODELO TMEX70	1	1
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	GNATUS	JET SONIC	1	1
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	VITALE PLUS 21L	1	1
	CRISTOFOLI	VITALE 21	1	
BOMBA À VÁCUO	SHUSTER COM GABINETE E KIT SUCTOR IV	SUCTRON DE ALTA POTÊNCIA	1	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE 605	1	3
	KAVO	NÃO POSSUI	1	

	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	1	
COMPRESSOR	SHUSTER	COMPRESSOR DE AR	1	1
CONTRA-ÂNGULO	KAVO	NÃO POSSUI	2	3
	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	1	
CUBA ULTRASSÔNICA			1	1
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	WIRELESS	1	2
	DABI ATLANTE	ULTRALUZ EL	1	
MICRO-MOTOR	KAVO	NÃO POSSUI	2	3
	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	1	
MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	BIO TRON	BIO TRON 92	1	1
PEÇA RETA	KAVO	NÃO POSSUI	2	3
	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	1	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	SYNCRUS GL	1	1
REFLETOR	GNATUS	PERSUS L	1	1
UNIDADE AUXILIAR	GNATUS	SYNCRUS GITV	1	1
EQUIPO	GNATUS	SYNCRUS LS	1	1
MOCHO	GNATUS	GNATUS	2	2

UAO 27º GBM ARARUAMA

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
AMALGAMADOR	RHOS	MIXALLOY	1	1
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	DABI ATLANTE	ESPECTRO 70X	2	2

APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	GNATUS (COM JATO DE BICARBONATO)	JET SONIC	1	1
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	VITALE 12	1	2
	CRISTOFOLI	VITALE PLUS	1	
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON PRATIC	1	2
	SCHUSTER	SUCTRON ELETRÔNIC	1	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE 605	1	2
	DABI ATLANTE	SILENT MRS 400	1	
COMPRESSOR	ODONTO PRESS	PRESSURE 40/30	1	2
	SCHULTZ	120 PSI	1	
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE-C29222	NÃO POSSUI	1	1
	DABI ATLANTE - C29157	NÃO POSSUI	1	1
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	NÃO POSSUI	1	1
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLY WIRELESS	1	3
	DABI ATLANTE	ULTRALUX EL	2	
MICRO-MOTOR	DABI ATLANTE	N270	1	2
	KAVO	500 MICROMOTOR	1	
PEÇA RETA	KAVO	500 PEÇA RETA	1	2
	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	1	
SELADORA	ESSENCE DENTAL	GOLD LINE ESSENCE	1	2
	ARAUJO EQUIPAMENTOS	NAVALHA DE MESA	1	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	D700	1	1

REFLETOR	DABI ATLANTE	D700	1	1
UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE	D700	1	1
EQUIPO	DABI ATLANTE	D700	1	1
MOCHO	DABI ATLANTE	ERGOFIX D700	2	3
	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	1	

UAO CSM - SÃO CRISTÓVÃO

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	GNATUS	XR6010	1	1
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	DABI ATLANTE	PROFI II CERAMIC	1	1
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	VITALE 12	1	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRATORQUE 605	1	1
COMPRESSOR	SHULZ 100L		1	1
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE		1	1
CUBA ULTRASSÔNICA	BIO FREE	SV 2L 127V - 60Hz	1	1
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLY WIRELESS	1	2
	DABI ATLANTE	ULTRALUX EL	1	
MICRO-MOTOR	DABI ATLANTE		1	1
MICRO-MOTOR ELÉTRICO	MARATHON-N7R		1	1

PEÇA RETA	DABI ATLANTE		1	1
SELADORA	ARAUJO 110V	DE ALAVANCA	1	2
	BARBI HERMET	G8-110	1	
VIBRADOR DE GESSO			1	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	MODELO CROMA TECHNO V	1	1
REFLETOR	DABI ATLANTE	MODELO CROMA TECHNO V	1	1
UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE	MODELO CROMA TECHNO V	1	1
EQUIPO	DABI ATLANTE	MODELO CROMA TECHNO V	1	1
MOCHO	DABI ATLANTE	MODELO CROMA TECHNO V	1	1

UAO 1º GMAR - BOTAFOGO

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70	1	1
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	DABI ATLANTE	PROFI II CERAMIC	1	1
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	VITALE 12	1	2
	CRISTOFOLI	VITALE 21L	1	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	605	1	2
	DABI ATLANTE	SILENT MRS 400	1	
COMPRESSOR	SCHULZ	ALTERNATIVOMOD MSV12	1	1

CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE		3	5
	DENTFLEX		2	
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLY WIRELESS	1	1
MICRO-MOTOR	KAVO		1	3
	DABI ATLANTE		2	
PEÇA RETA	DABI ATLANTE		3	4
	KAVO		1	
SELADORA	SELAMAXX	SELAMAXX	1	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE		1	1
REFLETOR	DABI ATLANTE		1	1
UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE	D700	1	1
EQUIPO	DABI ATLANTE		1	1
MOCHO	ERGOFIX D700	D700	3	3

UAO 2º GMAR BARRA DA TIJUCA

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
AMALGAMADOR	RHOS	MIXALLOY	1	1
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	PROCION	ION X10	1	1
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	DABI ATLANTE	PROFI CLASS	1	1
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	VITALE 12	1	1

CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE 605	1	1
COMPRESSOR	FIAC		1	1
CONTRA-ÂNGULO	DENTFLEX	FX 110	1	1
FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH		1	1
MICRO-MOTOR	DABI ATLANTE	N270	1	1
MICRO-MOTOR ELÉTRICO	BELTEC	LB100	1	1
PEÇA RETA	KAVO		1	1
SELADORA	BARBI/ HERMET	G8-110	1	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	KLINIC	1	1
REFLETOR	KAVO	KLINIC	1	1
UNIDADE AUXILIAR			1	1
EQUIPO	KAVO BRAÇO 3 PONTAS	KLINIC	1	1
MOCHO	GNATUS		2	2

UAO 3º GMAR COPACABANA

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
AMALGAMADOR	RHOS	MIXALLOY	1	1
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	PROCION	ION-70X	1	1
APARELHO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	GNATUS	JET SONIC	1	1

AUTOCLAVE	ALT	ALT 21	1	1
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON PRATIC	1	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT MRS 400	1	1
COMPRESSOR	SCHULZ	MSV 12	1	1
CONTRA-ÂNGULO	DENT FLEX	FX 110	1	1
CUBA ULTRASSÔNICA	BIO FREE SV	127V-60Hz	1	1
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	WIRELESS	2	4
	DABI ATLANTE	ULTRALUX EL	2	
MICRO-MOTOR	KAVO	INTRAMATIC I	1	1
MICRO-MOTOR ELÉTRICO	BELTEC	LB-100	1	1
PEÇA RETA	DABI ATLANTE		1	1
SELADORA	SELAPACK	SM 25 PLUS	1	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	CROMA TECNO V	1	1
REFLETOR	DABI ATLANTE	REFLEX LD	1	1
UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE	TECNO/DENTAL DELIVERY	1	1
EQUIPO	DABI ATLANTE	TCHENO AIR	1	1
MOCHO	DABI ATLANTE	B- SAFE	1	1

Rio de Janeiro, 10 agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Maj BM QOS/Dent/00 DOMENICA Soares Leite, Oficial Administrativo**, em 11/08/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cel QOS/Dent/00 ELLEN LEAO Inacio de Melo Raia, Diretora**, em 12/08/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **20718852** e o código CRC **C89D9B50**.

Referência: Processo nº SEI-270064/000494/2021

SEI nº 20718852

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>